

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 629/2021

AUTORES:DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 629/2021

PROJETO DE LEI Nº 629/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Guarapuavana Mundo Azul, com sede no Município de Guarapuava.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Guarapuavana Mundo Azul – Agma, com sede no Município de Guarapuava.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de novembro de 2021.

ARTAGÃO JUNIOR

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL, inscrita no CNPJ 19.783.803/0001-98 com sede na Rua Curitiba, 145 – Bom Sucesso no Município de Guarapuava, Estado do Paraná é uma instituição, sem fins lucrativos, que tem por finalidade, de acordo com seu estatuto, atender pessoas com autismo e suas famílias, observando suas características, oportunizando o acolhimento, integração, reconhecimento e desenvolvimento de potencialidades em prol da inclusão social e do exercício da cidadania. Oportunizar às pessoas com TEA e suas famílias espaço de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

convivência; interagir junto às instituições de assistência social; incluir os usuários e famílias no sistema de proteção social e serviços públicos entre outras funções elencadas no item 2 incisos I a XVI do seu Estatuto.

Seguro no conhecimento da atividade e nas obras de bem-estar social realizadas pela instituição peço aos nobres pares a aprovação do trâmite do presente PL de UP como contribuição do nosso legislativo ao nobre trabalho implementado por toda equipe de voluntários da AGMA.

ARTAGÃO JUNIOR

Deputado Estadual



DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2021, às 12:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **629** e o código CRC **1C6E3B6F3C8B4BF**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná
Rua Sen. Pinheiro Machado, 1781, Centro, Tel/Fax: (42) 623-1135

REGISTRO:167/03 DATA: 23/06/2020 LIVRO: A-030 FOLHA: 047

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTATUTO SOCIAL

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo no livro A-030 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, desta serventia, a meu cargo, nele sob nº de ordem 167/03, às fls. 047, em data de 23/06/2020, verifiquei constar o seguinte:

REGISTRO Nº 167/03

LIVRO: A-030

DATA: 23/06/2020

Apontado sob nº 0020785 do Livro de Protocolo.

Inscrição de Alteração de Estatuto Social:

ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA, com sede à Rua Curitiba, 145, Bonsucesso, Guarapuava - PR, CEP 85.045-220.

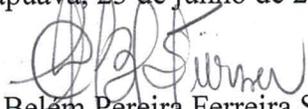
DATA DO REGISTRO: 23 de junho de 2020.

DURAÇÃO: Indeterminada.

Eu, _____ (Clair do Belém Pereira Ferreira Stürmer), Auxiliar Juramentada, a subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.

Guarapuava, 23 de junho de 2020.


Clair do Belém Pereira Ferreira Stürmer
Auxiliar Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
AONcw.rH6pr.Ivbt6
Controle:
YLHz7.KXKvI
Consulte esse selo em
<https://www.funarpen.com.br>





AGMA – Associação Guarapuavana Mundo Azul

CNPJ: 19.783.803/0001-98

REQUERIMENTO

ILMO. SR. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Guarapuava/PR.

Eu, Losanja Luciana Gonzales dos Santos, nascida em 22/08/1973, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG 6.381.750-3 SSP/PR e CPF 930.994.289-49 residente e domiciliada na Rua Manoel Pereira da Silava, 263 - Bonsucesso, representante legal da Associação Guarapuavana Mundo Azul - AGMA, entidade civil registrada sob o nº de ordem 2565, do livro Nº 21 do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Pessoa Jurídicas de Guarapuava, no uso de suas atribuições vem requerer a V.Sa. anexando os documentos exigidos por lei a averbação da primeira alteração estatutária da referida entidade. Declaro que para a realização da assembleia do dia 01/06/2020 foram cumpridos todos os requerimentos estatutários vigentes.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Guarapuava, 17 de Junho de 2020.

Losanja L. G. dos Santos
Losanja Luciana Gonzales dos Santos
Presidente da AGMA

[Handwritten signature]



Em Teste da verdade
CT-RS 4156



SELC 16vkh.5f6wv.1v69zi, Controle: pbHjc.tvqmd
Válida esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
LOSANJA LUCIANA GONZALES DOS SANTOS - Dou. 46
Guarapuava/PR, 17/06/2020.
Alfeu Leite Agner
Agente Delegado

Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2301- Bairro Bonsucesso - CEP 85.055-000, com foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. E-mail agmaguarapuava@gmail.com - Telefone: 42-98442-5694 ou 42- 98413-5524.



1ª Alteração do Estatuto da Associação Guarapuavana Mundo Azul - AGMA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE

Art. 1º - A Associação Guarapuava Mundo Azul - AGMA, instituída em 16 de setembro de 2013, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter de Assistência Social, saúde, educativo, cultural, recreativo, científico, esportivo e representativo, com registro original no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guarapuava/PR, no livro nº 21 sob nº 2565/2013, inscrita no CNPJ nº 19.783.803/0001-98 com sede própria na Rua Curitiba, 145, Bairro Bonsucesso - CEP 85.045-220, com foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná passa a regular-se por este Estatuto e pela legislação civil em vigor.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º - A AGMA tem por finalidade defender os interesses e direitos das pessoas com diagnóstico de Transtorno Espectro Autista - TEA e suas famílias. Atenderá em consonância com as normas legais da Política Pública de Assistência Social e áreas afins, a lei nº 8.742/93 e a lei nº 12.345/11 que implanta o Sistema Único de Assistência Social, assim como os decretos, resoluções e normas operacionais vigentes, executando serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, assim, qualifica-se segundo a Resolução nº 109/2009- Tipificação Nacional de Serviço Socioassistencial, **Serviço da Proteção Social Básica**, sendo assim suas atividades têm a preponderância na Política de Assistência Social, e observância nas ações das leis complementares como a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 12.764, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) permitindo dessa forma:

I - Atender pessoas com autismo e suas famílias, observando suas características, oportunizando o acolhimento, integração, reconhecimento e desenvolvimento de potencialidades em prol da inclusão social e do exercício da cidadania;

II - Oportunizar as pessoas com TEA e suas famílias espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer, contribuindo para o resgate e/ou a integridade e a melhoria da qualidade de vida dos usuários;

III - Interagir junto às organizações de Assistência Social, Saúde, Educação visando uma abordagem intersetorial no sentido facilitar o acesso das pessoas com TEA aos serviços especializados;



Boje Sots 1

IV - Realizar ações regulares junto aos familiares de pessoas com TEA com vistas à orientação continuada e permanentes voltadas às práticas de vida autônoma, tecnologias assistivas, direitos previstos na legislação e outros assuntos que favoreçam a convivência com as particularidades inerentes à pessoa com deficiência;

V - Incluir os usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades e promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais Políticas Públicas Setoriais do Sistema de Garantia de Direitos;

VI - Promover apoio às famílias através da realização de grupos/encontros previamente organizados e regulares buscando o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo e a participação social;

VII - Articular junto a Política de Saúde a atenção integral às necessidades de saúde da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional, bem como o acesso a medicamentos e nutrientes;

VIII - Oferecer atendimento multiprofissional especializado às pessoas com TEA em idade escolar, através de suporte técnico onde está estivo matriculada, garantido a integração do autista na escola comum, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação;

IX - Oportunizar e estimular a inserção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mundo do trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência;

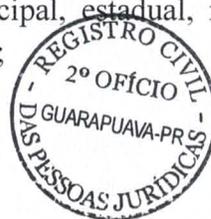
X - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;

XI - Promover e incentivar pesquisas sobre o TEA, bem como estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;

XII - Apoiar iniciativas em prol da Assistência Social, habilitação/reabilitação, cultura, esporte, educação, emprego, lazer, participação política, profissionalização, saúde e inclusão social das pessoas com TEA, desenvolvidas por instituições privadas e/ou públicas, em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

XIII - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;

XIV - Promover a participação das pessoas com TEA e suas famílias em eventos relacionados às pessoas com deficiência, em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, tais como palestras, seminários, congressos e outros;



Lauro 2

XV - Realizar cursos, palestras, seminários e outros eventos científicos relacionados ao TEA visando à formação e à capacitação continuada de profissionais das diversas áreas, comunidade em geral, pais, responsáveis;

XVI - Atuar na formulação e aprovação de leis que atendam aos interesses das Pessoas Autistas em âmbito Municipal, Estadual e Federal;

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe:

I - Buscar os recursos financeiros necessários à sua manutenção e desenvolvimento, através de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, subvenções e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos.

II - Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com TEA, bem como das finalidades da AGMA;

III - Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas/parcerias com o Poder Público através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e/ou Acordo de Cooperação (regido pela Lei Federal 13.019/2014, suas regulamentações e alterações) e parcerias privadas visando oportunizar a habilitação e a reabilitação da pessoa com TEA;

IV - Estabelecer intercâmbio com outras instituições; congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

V - Realizar, com autorização da Assembléia Geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos;

VI - A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.

Parágrafo primeiro – A AGMA não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Art. 2. I. a) Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Parágrafo segundo - No desenvolvimento de suas atividades, a AGMA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social, ideologia política ou credo religioso.

Art. 4º - A AGMA disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.



Luiz de S.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a AGMA reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

SESSÃO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Poderão Associar-se à AGMA pessoas físicas e jurídicas domiciliados no município de Guarapuava/PR que concordem com o presente Estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade e mantém as seguintes categorias de Associados:

- a) Sócios fundadores: os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da AGMA e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- b) Sócios efetivos: cidadãos dispostos a contribuir com as atividades desenvolvidas pela Associação; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da AGMA, aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios. Possuem direitos de votar e ser votados em todos os níveis ou instâncias da sociedade;
- c) Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembléia Geral);
- d) Sócios colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e contribuírem para sanar as necessidades identificadas na execução da finalidade institucional segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.
- e) Sócios Fundadores Honorários: são os sócios que participaram da criação da AGMA e que, por qualquer motivo, não puderam participar da Assembléia de fundação, encontrando-se listados na ata daquela Assembléia.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa, realizar o preenchimento e assinatura da ficha de associado fornecida pela associação.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação Guarapuavana Mundo Azul – AGMA

SESSÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - São direitos dos sócios fundadores, fundadores honorários e dos sócios efetivos:



1009-153

- I - Participar das Assembléias Gerais, com direito a voz e voto;
- II - Gozar dos benefícios oferecidos pela AGMA;
- III - Utilizar os meios oferecidos pela AGMA, quando disponíveis, em benefício de qualquer pessoa com diagnóstico de TEA;
- IV - Apresentar idéias, sugestões e temas para discussão;
- V - Participar das comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela AGMA;
- VI - Subscrever requerimentos de convocação das Assembléias Gerais, observando as disposições deste Estatuto sobre o assunto;
- VII - Recorrer à Assembléia Geral em caso de ser decretada sua exclusão da entidade;
- VIII - Ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal se dará nos termos do § 3º do artigo 14, sessão II.
- IX - Participar das atividades promovidas pela associação;
- X - Frequentar a sede da AGMA utilizando-se das dependências acessível aos associados, em conformidade ao regimento interno;

Art. 8º - São direitos das demais categorias de sócios:

- a) Apresentar a Diretoria Executiva qualquer proposta que julguem de interesse dos associados da AGMA.
- b) Demais direitos legais idênticos aos sócios fundadores e efetivos, porém lhes são vedados os direitos de votar e de ser votado, não podendo desta forma candidatar-se a qualquer cargo eletivo.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições deste Estatuto e acatar as deliberações regulamentares tomadas pelos órgãos da AGMA;
- II - Empenhar-se para que a AGMA atinja os seus fins, eleve o seu conceito e programa continuamente;
- III - Desempenhar com ética, zelo e dedicação os cargos, missões ou serviços que lhe forem confiados;
- IV - Participar das Assembléias quando convocado;
- V - Divulgar a AGMA e seus trabalhos, contribuindo para construir e manter forte sua boa imagem;



Luigi

VI - Orientar, no que for possível, familiares e cuidadores de indivíduos autistas;

VII - Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Secretaria da AGMA;

VIII - Zelar pela conservação do patrimônio da AGMA;

Parágrafo Único - Os sócios da AGMA não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 10º - Somente será desligado da AGMA o sócio cujo procedimento prejudicar a entidade, ou aquele que assim o solicitar através de carta dirigida ao Presidente da Diretoria Executiva.

§ 1º - A exclusão de um sócio se dará exclusivamente por deliberação da Assembléia Geral, tomada com base em proposta de qualquer sócio, devendo esta apresentar claramente os motivos que a justifiquem.

§ 2º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 11º - A AGMA será dirigida e administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: A AGMA não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Parágrafo segundo - A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 12º - A AGMA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de formas individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SESSÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL



Loge Neto
AA

Art. 13º – A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária órgão soberano da AGMA, será constituída dos sócios no pleno gozo de seus direitos estatutários tendo poderes dentro do limite da Lei e deste estatuto para tomada de decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez a cada ano, nos 90 (noventa) dias seguintes ao término do exercício geral, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, para:

- a) Examinar e votar o relatório e a prestação de contas apresentadas pela Diretoria relativa a cada exercício social;
- b) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da AGMA.

II - Extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 14º – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria Executiva;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento subscrito por no mínimo um quinto (1/5) dos sócios quites com as obrigações sociais.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por meio de carta, em papel eletrônico (e-mail), enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e publicação no mural da Associação, indicando o local e à hora da realização da Assembléia Geral, bem como o resumo do temário para cujo exame é convocada, nada impedido, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

§ 2º Devido à disposição geográfica de seus sócios, a AGMA poderá realizar suas assembleias através de meios eletrônicos, como videoconferências e salas de bate-papo na internet, ficando a cada sócio a responsabilidade de providenciar seus próprios meios de acesso à internet, e à diretoria colegiada garantir o bom funcionamento da estrutura da reunião.

SESSÃO II

COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

I - Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, observado no Art. 7º e restrições do artigo 8º;

II – Reformar e/ou alterar o Estatuto Social da AGMA;

III - Autorizar a alienação de imóveis;



IV - Aprovar à exclusão de sócios, nos casos correspondentes à hipótese do Artigo 10º e, julgando necessário, a Assembléia poderá nomear uma Comissão de Ética para avaliar o ocorrido, devendo esta apresentar suas conclusões para a Diretoria Executiva dentro do prazo máximo de sessenta dias de sua constituição;

V - Aprovar as contas da AGMA;

VI - Decidir sobre a fusão ou a incorporação da AGMA;

VII - Decidir sobre a dissolução da AGMA nos termos do Artigo 38 deste Estatuto;

§ 1º - A Assembléia Geral instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação, com a presença ou conexão, no caso de se realizar através de meios eletrônicos como videoconferências ou internet, da maioria dos sócios votantes e em segunda convocação com qualquer número, meia hora depois.

§ 2º - Para tratar da exclusão de sócios, assunto a que se refere o inciso IV deste Artigo, a Assembléia Geral instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o mínimo de dois terços (2/3) dos sócios votantes. Não se registrando esse “quorum”, a Assembléia Geral realizar-se-á em segunda convocação uma hora depois, com a presença de no mínimo um terço (1/3) dos sócios votantes.

§ 3º - Para tratar da distribuição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, assunto a que se refere o inciso I deste artigo, de alterações deste estatuto, a que se refere o inciso II, e da dissolução da AGMA, assunto a que se refere o inciso VII, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, que se instalará e deliberará, em primeira convocação, com o mínimo de dois terços (2/3) dos sócios votantes. Não se registrando esse “quorum” a Assembléia Geral realizar-se-á em segunda convocação uma hora depois, com presença de no mínimo um terço (1/3) dos sócios votantes.

§ 4º - Cada sócio presente na, ou conectado à, Assembléia terá direito a um voto, não se admitindo o voto por procuração.

§ 5º - A Assembléia Geral será aberta e dirigida pelo Presidente e auxiliada pelo secretário da AGMA em exercício.

§ 6º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios com direito a voto participantes da Assembléia Geral.

SESSÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15º - A AGMA será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:



Logo SCS

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Secretário;

IV - 1º e 2º Tesoureiro;

§ 1º A Diretoria Executiva será eleita nos termos do Artigo 29 deste Estatuto.

§ 2º O mandato dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 3º Os cargos da diretoria serão ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas.

§ 4º A Diretoria Executiva poderá ser destituída por Assembléia especialmente convocada para esse fim, nos termos do Artigo 14º, Sessão II, § 3º deste Estatuto.

Parágrafo Único - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

SESSÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º - Compete à Diretoria Executiva:

- a. Dirigir e administrar a AGMA de acordo com o Estatuto e com as decisões da Assembléia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e a realização dos objetivos da entidade;
- b. Representar a AGMA perante a Sociedade e os Poderes Públicos;
- c. Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das decisões das Assembléias Gerais;
- d. Analisar e divulgar em boletins enviados a todos os sócios e, ainda, publicando no website da AGMA, os relatórios financeiros da Secretaria de Finanças e Administração e instrumentais contábeis;
- e. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Conselho Fiscal e reunir-se com ele quando solicitado, presencialmente ou virtualmente, entendido aqui como sendo através de meios eletrônicos, como sala de chat, videoconferência ou outros meios que venham a ser desenvolvidos;



Luigi Dato

- f. Elaborar e submeter ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, o Plano Orçamentário Anual, a Prestação de Contas Anual, o Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual de Atividades, garantindo ainda sua publicação no website da AGMA e o envio através de correspondências regular a todos os associados;
- g. Contratar e demitir funcionários, fixando salários e jornadas de trabalho, de acordo com as necessidades da AGMA, com as normas dos mercados de trabalho locais e da legislação vigente;
- h. Propor e coordenar, após a aprovação da proposta pela Diretoria Executiva, projetos com a finalidade de promover o bem-estar, o direito e a cidadania das pessoas com TEA e seus familiares.
- i. Analisar as propostas e projetos apresentados e aprovados em Assembléias, orientar e acompanhar a sua implantação.
- j. Buscar, organizar e divulgar informações de interesse dos sócios;
- k. Produzir boletins informativos periódicos;
- l. Elaborar a redação de comunicados à imprensa (*press releases*) e sinopses;
- m. Organizar e manter atualizado um portal virtual na internet (*website*), voltado para o esclarecimento e divulgação das questões referentes ao TEA e às ações da AGMA;
- n. Desenvolver campanhas publicitárias e de esclarecimento;
- o. Implementar a política de Comunicação Social, entendida como a comunicação com a Sociedade;
- p. Fomentar e organizar eventos de cunho científico e educativo, como: simpósios, congressos, palestras, seminários e cursos;
- q. Fomentar e organizar eventos que tenham por objetivo a arrecadação de fundos para a manutenção da AGMA.
- r. Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- s. Propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;
- t. Criar/Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- u. Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.
- v. Decidir sobre medidas administrativas;

SESSÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA



Luiz Sts

Art. 17º - Compete ao Presidente:

- a. Convocar e organizar as reuniões da Diretoria Executiva;
- b. Representar ativa, passiva, judicial e extra-judicial, juridicamente a AGMA e assinar os livros contábeis;
- c. Convocar, em conjunto com os membros da Secretaria de Organização, e abrir as Assembléias Gerais;
- d. Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- e. Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- f. Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;
- g. Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira, cheques e outros títulos de crédito;
- h. Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;
- i. Organizar a representação da Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 18º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II – Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 19º - Compete ao 1º Secretário:

- a. Redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva, das reuniões desta com Conselho Fiscal e das Assembléias Gerais;



Luigi Soto

- b. Criar e gerenciar uma sala de bate-papo na internet para a AGMA, que poderá ser utilizada para Assembléias Gerais sempre que necessário, e que poderá ser utilizada regularmente pelos sócios da entidade;
- c. Coordenar a elaboração e zelar pela execução do Plano Anual de Atividades;
- d. Elaborar relatórios e análises semestrais sobre o desenvolvimento das atividades dos órgãos do Sistema Diretivo e do desempenho das Secretarias, apresentando os à Diretoria Colegiada;
- e. Elaborar o Balanço Anual de Atividades, a ser submetido e aprovado pelo Plenário do Sistema Diretivo e pela Assembléia Geral;
- f. Manter sob seu controle e atualizadas as correspondências da AGMA;
- g. Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- h. Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- i. Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- j. Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- k. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- l. Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.
- m - Compete a guarda e fiscalização dos documentos, contratados e convênios atinentes a sua secretaria.

Art. 20º – Compete ao 2º Secretário:

- I – substituir o 1º secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 21º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a. Propor e coordenar a elaboração do Plano Orçamentário Anual, bem como suas alterações, a ser aprovado pela Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral e providenciando sua ampla divulgação a toda a Sociedade Civil;
- b. Coordenar a elaboração de relatórios e análises trimestrais sobre a situação financeira da AGMA, apresentando-os à Diretoria Executiva;



Luigi Bato

- c. Elaborar o Balanço Financeiro Anual que será submetido à aprovação da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral e publicado em Website da instituição;
- d. Ter sob sua guarda livros de escrituração, mantendo-os atualizados, e os documentos que representem títulos de aquisição e propriedade de bens pertencentes à AGMA;
- e. Dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la ou aplicá-la da forma que for aprovada pela Diretoria Executiva;
- f. A responsabilidade pela manutenção dos livros e documentos não implica em responsabilidade executiva, podendo tais serviços de contabilidade, pessoal e fiscal, etc., ser terceirizados para profissionais ou empresas especializadas;
- g. Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- h. Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- i. Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- j. Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- k. Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- l. Elaborar relatórios e/ou balancetes semestrais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.
- m. Compete assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros títulos de créditos, bem como proceder aos atos necessários para aquisição e alienação de bens móveis;
- n. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à AGMA nos limites que forem fixados pela diretoria;

Art. 22º – Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – substituir o 1º tesoureiro em sua ausência, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.



DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Apreciar a prestação de contas da Diretoria Executiva, encaminhando à Assembléia Geral seu parecer sobre o exame realizado;
- b. Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Diretoria;
- c. Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- d. Examinar anualmente o Balanço Geral da gestão financeira da Diretoria Executiva;
- e. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, quando verificar grave irregularidade na Secretaria de Finanças e Administração, erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto Social, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- f. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da AGMA;
- g. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

§ 2º - na falta ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, os membros suplentes serão chamados a substituí-los por ordem de idade, sendo chamado em primeiro lugar o mais idosos.

§ 3º - não poderá ser membro efetivo do Conselho Fiscal: os ascendentes, descendentes, cônjuge, irmão, padrasto, enteado, ou qualquer pessoa que tenha relação de parentesco por consangüinidade ou por afinidade até o segundo grau, com os diretores da AGMA na mesma gestão.

§ 4º - O Conselho Fiscal será eleito nos termos do Artigo 26º.

Art. 25º - O exercício social abrange o período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.



Leandro Sato

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26º - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será realizada na primeira semana de Agosto, sendo de 03 (três) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I - A Assembléia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
- II - A escolha da chapa dará através de voto escrito (secreto), cujas cédulas serão disponibilizadas aos sócios votantes, no dia e local definido pela comissão eleitoral;
- III - Não será permitido o voto por procuração;
- IV - Somente poderá votar o associado que estiver quite com as obrigações deste Estatuto Social;
- V - Cabe a aos membros da Comissão Eleitoral realizar a contagem dos votos;

Art. 27º - A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o qual será veiculado em um jornal *online* de circulação local e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (email).

Parágrafo único: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 28º - As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até trinta dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

- I - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;
- II - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;
- III - O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.
- IV - Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.



Luigi Soto

VI – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de regularidade do CPF;
- c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) Ficha de filiação de associado da AGMA;
- f) Declaração sob pena de lei de não ser inelegível, nos termos do inciso IV deste artigo;
- g) Comprovante de residência dos candidatos no município sede da AGMA;

Parágrafo único: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 29º - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela AGMA por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 30º - No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na Assembléia Geral.

Parágrafo único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 31º - O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Art. 32º – Os recursos financeiros necessários à manutenção da AGMA poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parcerias com o Poder Público através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e/ou Acordo de Cooperação (regido pela Lei Federal 13.019/2014, suas regulamentações e alterações);



Loof Soto 16

- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações de pessoas físicas e jurídicas, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Doação espontânea de qualquer valor por parte dos associados da AGMA;
- VI - Recebimentos de direitos autorais;
- VII - projetos na área de atuação da AGMA;
- VIII - Atividades meio - ligada aos serviços de apoio à atividade principal;
- IX - Eventos, promoções, telemarketing, central de doações, entre outras.
- X - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- XI - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- XII - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
- XIII - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;
- XIV - Venda de produtos e serviços realizados pela AGMA, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;
- XV - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes com transtorno do espectro autista;
- XVI - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 33º – O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis, veículos que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 34º – No caso de dissolução ou extinção da AGMA, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme inciso III do art. 33 da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.



Luiz G. Soto

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS E RECEITAS

Art. 35º – Constituem despesas sociais a serem obrigatoriamente incluídas no orçamento anual:

- I - Custeio da sede da AGMA e seus serviços de manutenção, as verbas de pessoal, correspondências,
- II - Os encargos tributários;
- III - As verbas de conservação
- IV - Quaisquer outras despesas necessárias à consecução dos objetivos sociais,

CAPÍTULO IX

DO PLANO ANUAL DE AÇÃO

Art. 36º – Para efeito de organização dos trabalhos, a Diretoria Executiva deverá apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária um Plano Anual de Ação.

§ 1º - O Plano Anual de Ação deverá conter, entre outros:

- a. As diretrizes gerais a serem seguidas pela AGMA;
- b. As prioridades, orientações e metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazo pelo conjunto da Diretoria Executiva;

§ 2º - O Plano Anual de Ação, após aprovado pela maioria simples da Diretoria Executiva, será submetido à aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 37º – A prestação de contas da AGMA observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de



Luiz D. S. 18

débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

V - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - A AGMA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, nos termos do inciso VII e do parágrafo 3º do Artigo 14º deste Estatuto, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 39º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado a qualquer tempo, nos termos do seu Artigo 14. Depois dealterado e consolidado revoga as disposições e regras dos estatutos anteriores e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Art. 40º - Os casos não previstos neste Estatuto, bem como qualquer dúvida em sua interpretação, serão resolvidos pelo Conselho de Administração, que submeterá sua resolução à aprovação da Assembléia Geral.

Guarapuava, 01 de junho de 2020.

Losanja Luciana Gonzales dos Santos

Presidente

Nome: Losanja Luciana Gonzales dos Santos
CPF: 930.994.289-49

Andréia de Fátima Slobodzian

1º Secretário

Nome: Andréia de Fátima Slobodzian
CPF: 044.260.809-83

Ana Lucia Ribeiro Carvalho Michalak

Advogada

Nome: Ana Lucia Ribeiro Carvalho Michalak
CPF: 794.385.719-49
OAB/PR 43.836



OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
1055/2020 Liv 33
2 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS



Acac..... ALTERACAO ESTATUTARIA

GUARAPUAVA/PR, 19/06/2020 - 15:04:27

Distribuidor Judicial

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRÍCULA TJ/PR 1507



1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA PRIMEIRA APROVAÇÃO DO ESTATUTO
2 SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA

3 No primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte a Associação
4 Guarapuavana Mundo Azul - AGMA, entidade civil registrada sob o nº de ordem
5 2565, do livro Nº 21 do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos
6 de Pessoa Jurídicas de Guarapuava, no uso de suas atribuições e em observância
7 ao disposto nos artigos 14º, inciso 1º, artigo 15º, inciso 3º do Estatuto da entidade,
8 realizou através da plataforma Google Meet (<https://meet.google.com/>) a Assembléia
9 Geral Extraordinária virtual tendo como pauta a deliberação e aprovação da reforma
10 do Estatuto Social o qual foi enviado previamente via e-mail e arquivo no WhatsApp
11 para os sócios votantes. Assumiu a presidência da Assembléia a Sra. Losanja
12 Luciana Gonzales dos Santos, presidente em exercício desta Associação e a
13 senhora Andréia de Fátima Slobodzian secretariou a reunião. Na oportunidade
14 estava presente a Assistente Social Dayane Dutra, profissional que auxiliou a
15 Diretoria Executiva na proposição e construção das alterações do Estatuto Social,
16 ficando assim constituída a mesa. A assembléia seria iniciada no horário das 19h00,
17 mas não teve quorum em primeira chamada, vez que não se atingiu a maioria
18 absoluta dos associados. Às 20h00m, em segunda convocação, instalou-se a
19 Assembléia com o quorum existente para sua realização, na forma do Artigo 15, do
20 estatuto vigente, estando online os seguintes participantes: **Dossócios fundadores**
21 se fizeram presentes: Eva Cristina Pereira, Daniel de Lima Horman, Marilize
22 Poniewas Katerberg Zanatta, Ana Paula dos Santos, Gislene Izabel Gruber Abreu
23 Bremm, Luiz Antonio Regiane, Ivete Alves de Medeiros, Cleverson Lacerda Toledo,
24 Mariangela Padilha Pereira Toledo, Fernando Correa dos Santos, Rosemeire Silva
25 Pereira. **Dos sócios efetivos:** Losanja Luciana Gonzales dos Santos, Amanda
26 Jdnyczk de Abreu Alvarenga, Ana Priscila Volochati, Janaina de Araújo, José Dirceu
27 Backes, Andréia de Fátima Slobodzian, Alfeu Leite Agner, Jessé Siqueira, Miguel
28 Augusto Batista, Wellington Antônio Calixto Gulbinski, Andréa das Chagas,
29 Edenilson Antunes Nascimento, Maria Inês TechyBohatczuk, Gislaine Aparecida
30 Prates, Luciane Rocha Chagas Siqueira, Josiane de Almeida Souza, Jaquelyne
31 Ferreira Fuhrmann, Timóteo RamsonFurhmann, Nilson de Almeida. Dando a
32 presidente início aos trabalhos a mesma passou a palavra para a Assistente Social
33 Dayane a qual se colocou a disposição para esclarecimentos necessários com
34 relação à proposta de alteração do estatuto da associação a qual fez uma breve
35 explanação dos motivos pelos quais houve a necessidade de tais alterações, seja
36 em forma de nova redação, da divisão em novos capítulos, inclusão e exclusão de
37 alguns artigos, bem como a sugestão da inclusão e/ou exclusão de alguns itens.
38 Dayane destacou que tentou manter quase toda a redação do Estatuto que está em
39 vigência apenas atualizando a redaçõesconforme indicação de leis, decretos e
40 outros documentos atuais. Houve alterações nos seguintes Capítulos, Artigos,
41 Sessões, Itens e Parágrafos: Capítulo I: Artigo 1º. Capítulo II: Artigo 2º e 3º. Capítulo
42 III dividiu-se em Sessões: Sessão 1- Artigo 6º e Incisos 1º e 2º; Sessão 2- Artigo 7º
43 itens III, VIII, X, XI e Artigo 9º itens III, XI, Incisos 1º, 2º, 3º, 4º. Capítulo IV: Artigo 11º
44 Parágrafo Segundo; Sessão 1- Artigo 13º, Artigo 14º itens I, II; Sessão 2- item V e
45 Inciso 5º; Sessão 3- Artigo 15º; Sessão 4- Artigo 16º Incluir o item da secretaria de
46 projetos a diretoria executiva, pois é de sua competência, Itens: VI, VII, VIII, IX, X,
47 XII, XII e incisos 1º, 2º; Sessão 5- Artigo 17º itens d, e, f, g, h, i, j, Artigo 18º, Artigo
48 19ª itens g, h, i, j, k, l, m, n, Artigo 20º, Artigo 21º itens c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n,
49 Artigo 22º; Sessão 6- Artigo 23º Incisos 1º, 2º. Capítulo V: Artigo 26º itens I, II, III, IV,
50 V, Artigo 27º Parágrafo Único, Artigo 28º itens I, II, III, IV, VI, Parágrafo Único, Artigo



5129º, Artigo 30º Parágrafo Único, Artigo 31º. Capítulo VI Artigo 33º itens I, III, V, VII, 52VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI. Capítulo VII: Artigo 34º e Artigo 35º. Capítulo IX: 53Artigo 37º Inciso 1º, 2º. Capítulo XI: Artigo 40º e Artigo 41º. Logo em seguida, a 54presidente passou o uso da palavra para quem quisesse fazer uso dela e não 55havendo nenhuma manifestação contrária, as cláusulas foram colocadas em 56votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes, bem 57como todas as alterações propostas para o estatuto (conforme segue anexo) ficando 58assim aprovado o novo Estatuto Social consolidado, com as alterações deliberadas, 59que faz parte integrante do presente ato e nada mais havendo a tratar, a presidente 60da AGMA, Sra. Losanja Luciana Gonzales dos Santos, deu por encerrada a 61assembléia às vinte horas e dez minutos e, para constar, eu, Andréia de Fátima 62Slobodzian, secretária da referida assembléia, lavrei a presente ata que será 63assinada por mim e por todos os sócios conforme relacionados abaixo:

Losanja L. G. dos Santos

Losanja Luciana Gonzales dos Santos
RG 6.381.750-3 - CPF 930.994.289-49

COORDENADORA DA DIRETORIA COLEGIADA

Ana Paula dos Santos

Ana Paula dos Santos
RG 6.839.130-0 - CPF 005.576.629-31

COORDENADORA DA DIRETORIA COLEGIADA

Amanda Jdnyczk de Abreu Alvarenga

Amanda Jdnyczk de Abreu Alvarenga
RG 9.016.609-3 - CPF 058.472.759-35

SECRETARIA DE PROJETO

Ana Priscila Volochati

Ana Priscila Volochati
RG 12846-609-6 - CPF 092.121.289-55

SECRETARIA DE PROJETO

Aldaiza

Aldaiza Aparecida Theodoro da Silva
RG 6.107.900-9 - CPF 859.135.709-44,

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Janaina de Araújo

Janaina de Araújo
RG 9.829.037-0 - CPF 053.401.259-04

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Ivete Alves de Medeiros

Ivete Alves de Medeiros
RG 4.989.766-9 - CPF 032.172.989-77

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS



Backes

José Dirceu Backes,
RG 8.403.422-3 - CPF 023.996.839-51
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO

Andréia de Fátima Slobodzian

Andréia de Fátima Slobodzian
RG 8.528.807-5 - CPF 044.260.809-83
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO

Alfeu Leite Agner

Alfeu Leite Agner
RG 1.463.636-6 - CPF 303.955.509-04
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Jessé Siqueira

Jessé Siqueira
RG 7.336.594-5 - CPF 032.857.539-94
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Miguel Augusto Batista

Miguel Augusto Batista
RG 5.692.235-0 - CPF 801.692.109-44
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Wellington Antônio Calixto Gulbinski

Wellington Antônio Calixto Gulbinski
CPF 095.981.589-93, Carteira de Trabalho 3021947 série 030 PR
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Andréa das Chagas

Andréa das Chagas
RG 9.768.370-0 - CPF: 066.275.269-48
CONSELHO FISCAL

Edenilson Antunes Nascimento

Edenilson Antunes Nascimento
RG 6.623.456-8 - CPF. 016.047.289-06
CONSELHO FISCAL

Bruno Rodrigues Neto Felix

Bruno Rodrigues Neto Felix
RG 5.279.588 -MT, CPF: 026.443.891-43
CONSELHO FISCAL

Viviane Oliveira

Viviane Oliveira
RG 3.528.863 - SC, CPF: 034.984.679-05
CONSELHO FISCAL



Rodrigo Guedes de Alvarenga,
RG 8.048.913-7 - CPF: 034.900.899-01
CONSELHO FISCAL

Luciane Rocha Chagas Siqueira
RG 8.456.743-2 - CPF 041.830.629-00
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Consuelo Alves de Andrade
RG 5.213.501-0 - CPF: 757.296.529-68
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Josiane de Almeida Souza
RG 6.974.237-8 - CPF: 023.090.899-31,
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

2º Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0020785
REGISTRO Nº 0000167/03

LIVRO A-030
Guarapuava (PR), 23 de junho de 2020

Clair do Belém Pereira Ferreira Stürmer
Auxiliar Juramentada

Selo 50NLG.xRCpr.Ivbt6,
YLHz7.YQzHI
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Controle:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.783.803/0001-98
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/10/2013

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PESPDR CAETANO LEMES

NÚMERO
168

COMPLEMENTO

CEP
85.065-454

BAIRRO/DISTRITO
MORRO ALTO

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3623-3403

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2020 às 14:41:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





AGMA – Associação Guarapuavana Mundo Azul

CNPJ: 19.783.803/0001-98

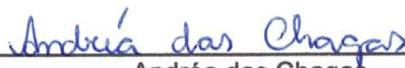
1 ATA DA ASSEMBLÉIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA 2 ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL

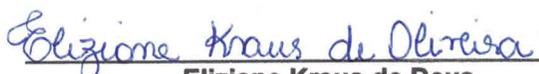
3 Às dezenove horas do dia doze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, através
4 da plataforma virtual Google Meet (<https://forms.gle/sFKcmPdZMd1iqpPG8>), reuniram-se
5 em Assembléia Geral Extraordinária os senhores sócios nominados conforme lista de
6 presença realizada através da plataforma do (google forms) em anexo destas. Também
7 estava presente a Assistente Social, Dayane Dutra a qual foi nominada como secretária
8 desta Assembléia. A mesma foi dirigida pela presidente em exercício a Senhora Losanja
9 Luciana Gonzales dos Santos. Após contagem dos sócios com direito a voto presente foi
10 contabilizada a presença virtual de trinta e três sócios com direito a voto sendo possível
11 fazer a assembléia em primeira chamada. A seguir, a Presidente, instalou os trabalhos,
12 dando as boas-vindas a todos (as). Na seqüência passou para a pauta conforme publicação
13 e teor do edital de convocação, cujo teor é o seguinte: a) alteração do estatuto social, no
14 Capítulo I – Da Denominação, Sede – Artigo. A sede e foro que era à Rua Pedro Caetano
15 Lemes, 168 no bairro Morro Alto, CEP 85.065-454, município de Guarapuava, Estado do
16 Paraná na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, passará a ser Rua Curitiba, 145 -
17 Bairro Bonsucesso – CEP: 85.045-220 – Guarapuava/PR. A presidente comentou que na
18 primeira alteração do estatuto realizada em junho de dois mil e vinte este item já foi
19 alterado constando este novo endereço, porém a Secretaria da Receita Federal considerou
20 que na ata da última alteração este item não ficou clara sendo assim necessária a
21 realização desta aprovação, para dar andamento na alteração do endereço no cartão do
22 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Associação. Na seqüência a presidente
23 solicitou que quem não estivesse de acordo se manifesta-se, e não havendo nenhuma
24 manifestação, foi aprovada a alteração. Para finalizar Losanja coloca a disposição dos
25 associados o número de telefone da AGMA para maiores informações dos projetos que
26 estão em desenvolvimento, assim como a página nas redes sociais. Franqueada a palavra,
27 e como ninguém desejou fazer uso dela a Presidente deu como encerrada a assembléia as
28 dezenove horas e trinta minutos e eu Dayane Dutra, Assistente Social lavrei a presente
29 ata conforme designada pela presidência, a qual será lida, aprovada e assinada pelos
30 dirigentes desta associação.

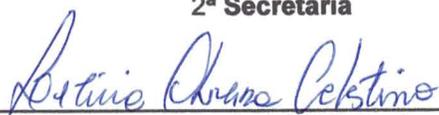

Losanja Luciana Gonzales dos Santos
RG 6.381.750-3 - CPF 930.994.289-49
Presidente


Andréia de Fátima Slobodzian
RG 8.528.807-5 – CPF 044.260.809-83
Vice-presidente


Ângela de Matos Becker
RG: 7.658.779 - CPF: 053.775.769-42
1ª Secretária


Andréa das Chagas
RG 9.768.370-0 - CPF: 066.275.269-48
2ª Secretária


Eliziane Kraus de Deus
RG: 10.401.770-3 - CPF: 070.784.319-79
1ª Tesoureira


Letícia de Oliveira Celestino
RG: 8.283.264-5 - CPF: 044.851.829-59
2ª Tesoureira





AGMA – Associação Guarapuavana Mundo Azul

CNPJ: 19.783.803/0001-98

Susana Kosteczka Scarpin

Susana Kosteczka Scarpin
RG: 8.941.648-5 - CPF: 055.883.669-05
Titular Conselho Fiscal

Fátima Espindola Ribeiro

Fátima Espindola Ribeiro
RG: 12.719.941-8 - CPF: 008.346.489-11
Titular Conselho Fiscal

Vanessa Flores de Oliveira

Vanessa Flores de Oliveira
RG: 10.054.103-3 - CPF: 062.319.219-56
Titular Conselho Fiscal

Marcio Siqueira Luz

Marcio Siqueira Luz
RG: 7.603.499-0 - CPF: 034.956.369-19
Suplente Conselho Fiscal

Angelita m. Ribeiro

Angelita Moraes Ribeiro
RG: 9.040.361-3 - CPF: 050.496.309-08,
Suplente Conselho Fiscal

Josiane de A. Souza

Josiane de Almeida Souza
RG 6.974.237-8 - CPF: 023.090.899-31,
Suplente Conselho Fiscal

Dayane Dutra

Dayane Dutra
Assistente Social CRESS 8136/PR
RG: 8.737.94-00 - CPF: 046.833.769-56

2º Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0022190
REGISTRO Nº 0000167/05
LIVRO A-035

Guarapuava (PR), 12 de agosto de 2021

Andressa Julfana da Silva
Lopes
Auxiliar Juramentada



Selo 0185356PJAA0000000008121R

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



2ª Alteração do Estatuto da Associação Guarapuavana Mundo Azul - AGMA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE

Art. 1º - A Associação Guarapuava Mundo Azul - AGMA, instituída em 16 de setembro de 2013, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter de Assistência Social, saúde, educativo, cultural, recreativo, científico, esportivo e representativo, com registro original no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guarapuava/PR, no livro nº 21 sob nº 2565/2013, inscrita no CNPJ nº 19.783.803/0001-98 com sede própria na Rua Curitiba, 145, Bairro Bonsucesso - CEP 85.045-220, com foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná passa a regular-se por este Estatuto e pela legislação civil em vigor.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º - A AGMA tem por finalidade defender os interesses e direitos das pessoas com diagnóstico de Transtorno Espectro Autista - TEA e suas famílias. Atenderá em consonância com as normas legais da Política Pública de Assistência Social e áreas afins, a lei nº 8.742/93 e a lei nº 12.345/11 que implanta o Sistema Único de Assistência Social, assim como os decretos, resoluções e normas operacionais vigentes, executando serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, assim, qualifica-se segundo a Resolução nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviço Socioassistencial, **Serviço da Proteção Social Básica**, sendo assim suas atividades tem a preponderância na Política de Assistência Social, e observância nas ações das leis complementares como a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 12.764, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) permitindo dessa forma:

- I - Atender pessoas com autismo e suas famílias, observando suas características, oportunizando o acolhimento, integração, reconhecimento e desenvolvimento de potencialidades em prol da inclusão social e do exercício da cidadania;
- II - Oportunizar as pessoas com TEA e suas famílias espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer, contribuindo para o resgate e/ou a integridade e a melhoria da qualidade de vida dos usuários;
- III - Interagir junto às organizações de Assistência Social, Saúde, Educação visando uma abordagem intersetorial no sentido facilitar o acesso das pessoas com TEA aos serviços especializados;



IV - Realizar ações regulares junto aos familiares de pessoas com TEA com vistas à orientação continuada e permanentes voltadas as práticas de vida autônoma, tecnologias assistivas, direitos previstos na legislação e outros assuntos que favoreçam a convivência com as particularidades inerentes à pessoa com deficiência;

V - Incluir os usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades e promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais Políticas Públicas Setoriais do Sistema de Garantia de Direitos;

VI - Promover apoio às famílias através da realização de grupos/encontros previamente organizados e regulares buscando o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo e a participação social;

VII - Articular junto a Política de Saúde a atenção integral às necessidades de saúde da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional, bem como o acesso a medicamentos e nutrientes;

VIII - Oferecer atendimento multiprofissional especializado às pessoas com TEA em idade escolar, através de suporte técnico onde está estiver matriculada, garantido a integração do autista na escola comum, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação;

IX - Oportunizar e estimular à inserção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista ao mundo do trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência;

X - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;

XI - Promover e incentivar pesquisas sobre o TEA, bem como estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;

XII - Apoiar iniciativas em prol da Assistência Social, habilitação/reabilitação, cultura, desporto, educação, emprego, lazer, participação política, profissionalização, saúde e inclusão social das pessoas com TEA, desenvolvidas por instituições privadas e/ou públicas, em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

XIII - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;

XIV - Promover a participação das pessoas com TEA e suas famílias em eventos relacionados às pessoas com deficiência, em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, tais como palestras, seminários, congressos e outros;



XV - Realizar cursos, palestras, seminários e outros eventos científicos relacionados ao TEA visando à formação e à capacitação continuada de profissionais das diversas áreas, comunidade em geral, pais, responsáveis;

XVI - Atuar na formulação e aprovação de leis que atendam aos interesses das Pessoas Autistas em âmbito Municipal, Estadual e Federal;

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe:

I - Buscar os recursos financeiros necessários à sua manutenção e desenvolvimento, através de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, subvenções e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos.

II - Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com TEA, bem como das finalidades da AGMA;

III - Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas/parcerias com o Poder Público através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e/ou Acordo de Cooperação (regido pela Lei Federal 13.019/2014, suas regulamentações e alterações) e parcerias privadas visando oportunizar a habilitação e a reabilitação da pessoa com TEA;

IV - Estabelecer intercâmbio com outras instituições; congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

V - Realizar, com autorização da Assembléia Geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos;

VI - A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.

Parágrafo primeiro – A AGMA não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Art. 2. I. a) Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Parágrafo segundo - No desenvolvimento de suas atividades, a AGMA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social, ideologia política ou credo religioso.

Art. 4º - A AGMA disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.



[Handwritten signature]

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a AGMA reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

SESSÃO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º- Poderão Associar-se à AGMA pessoas físicas e jurídicas domiciliados no município de Guarapuava/PR que concordem com o presente Estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade e mantêm as seguintes categorias de Associados:

- a) Sócios fundadores: os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da AGMA e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- b) Sócios efetivos: cidadãos dispostos a contribuir com as atividades desenvolvidas pela Associação; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da AGMA, aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios. Possuem direitos de votar e ser votados em todos os níveis ou instâncias da sociedade;
- c) Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembléia Geral);
- d) Sócios colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e contribuir para sanar as necessidades identificadas na execução da finalidade institucional segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.
- e) Sócios Fundadores Honorários: são os sócios que participaram da criação da AGMA e que, por qualquer motivo, não puderam participar da Assembléia de fundação, encontrando-se listados na ata daquela Assembléia.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa, realizar o preenchimento e assinatura da ficha de associado fornecida pela associação. M

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação Guarapuavana Mundo Azul – AGMA

SESSÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - São direitos dos sócios fundadores, fundadores honorários e dos sócios efetivos:



- I - Participar das Assembléias Gerais, com direito a voz e voto;
- II - Gozar dos benefícios oferecidos pela AGMA;
- III - Utilizar os meios oferecidos pela AGMA, quando disponíveis, em benefício de qualquer pessoa com diagnóstico de TEA;
- IV - Apresentar idéias, sugestões e temas para discussão;
- V - Participar das comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela AGMA;
- VI - Subscrever requerimentos de convocação das Assembléias Gerais, observando as disposições deste Estatuto sobre o assunto;
- VII - Recorrer à Assembléia Geral em caso de ser decretada sua exclusão da entidade;
- VIII - Ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal se dará nos termos do § 3º do artigo 14, sessão II.
- IX - Participar das atividades promovidas pela associação;
- X - Frequentar a sede da AGMA utilizando-se das dependências acessível aos associados, em conformidade ao regimento interno;

Art. 8º - São direitos das demais categorias de sócios:

- a) Apresentar a Diretoria Executiva qualquer proposta que julguem de interesse dos associados da AGMA.
- b) Demais direitos legais idênticos aos sócios fundadores e efetivos, porém lhes são vedados os direitos de votar e de ser votado, não podendo desta forma candidatar-se a qualquer cargo eletivo.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições deste Estatuto e acatar as deliberações regulamentares tomadas pelos órgãos da AGMA;
- II - Empenhar-se para que a AGMA atinja os seus fins, eleve o seu conceito e programa continuamente;
- III - Desempenhar com ética, zelo e dedicação os cargos, missões ou serviços que lhe forem confiados;
- IV - Participar das Assembléias quando convocado;
- V - Divulgar a AGMA e seus trabalhos, contribuindo para construir e manter forte sua boa imagem;



VI - Orientar, no que for possível, familiares e cuidadores de indivíduos autistas;

VII - Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Secretaria da AGMA;

VIII - Zelar pela conservação do patrimônio da AGMA;

Parágrafo Único - Os sócios da AGMA não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 10º - Somente será desligado da AGMA o sócio cujo procedimento prejudicar a entidade, ou aquele que assim o solicitar através de carta dirigida ao Presidente da Diretoria Executiva.

§ 1º - A exclusão de um sócio se dará exclusivamente por deliberação da Assembléia Geral, tomada com base em proposta de qualquer sócio, devendo esta apresentar claramente os motivos que a justifiquem.

§ 2º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 11º - A AGMA será dirigida e administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: A AGMA não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Parágrafo segundo - A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 12º - A AGMA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de formas individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SESSÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL



Handwritten signature

Art. 13º – A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária órgão soberano da AGMA, será constituída dos sócios no pleno gozo de seus direitos estatutários tendo poderes dentro do limite da Lei e deste estatuto para tomada de decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez a cada ano, nos 90 (noventa) dias seguintes ao término do exercício geral, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, para:

- a) Examinar e votar o relatório e a prestação de contas apresentadas pela Diretoria relativa a cada exercício social;
- b) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da AGMA.

II - Extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 14º – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria Executiva;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento subscrito por no mínimo um quinto (1/5) dos sócios quites com as obrigações sociais.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por meio de carta, em papel eletrônico (e-mail), enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e publicação no mural da Associação, indicando o local e à hora da realização da Assembléia Geral, bem como o resumo do temário para cujo exame é convocada, nada impedido, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

§ 2º Devido à disposição geográfica de seus sócios, a AGMA poderá realizar suas assembleias através de meios eletrônicos, como videoconferências e salas de bate-papo na internet, ficando a cada sócio a responsabilidade de providenciar seus próprios meios de acesso à internet, e à diretoria colegiada garantir o bom funcionamento da estrutura da reunião.

SESSÃO II

COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

I - Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, observado no Art. 7º e restrições do artigo 8º;

II – Reformar e/ou alterar o Estatuto Social da AGMA;

III - Autorizar a alienação de imóveis;



louis

IV - Aprovar à exclusão de sócios, nos casos correspondentes à hipótese do Artigo 10º e, julgando necessário, a Assembléia poderá nomear uma Comissão de Ética para avaliar o ocorrido, devendo esta apresentar suas conclusões para a Diretoria Executiva dentro do prazo máximo de sessenta dias de sua constituição;

V - Aprovar as contas da AGMA;

VI - Decidir sobre a fusão ou a incorporação da AGMA;

VII - Decidir sobre a dissolução da AGMA nos termos do Artigo 38 deste Estatuto;

§ 1º - A Assembléia Geral instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação, com a presença ou conexão, no caso de se realizar através de meios eletrônicos como videoconferências ou internet, da maioria dos sócios votantes e em segunda convocação com qualquer número, meia hora depois.

§ 2º - Para tratar da exclusão de sócios, assunto a que se refere o inciso IV deste Artigo, a Assembléia Geral instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o mínimo de dois terços (2/3) dos sócios votantes. Não se registrando esse “quórum”, a Assembléia Geral realizar-se-á em segunda convocação uma hora depois, com a presença de no mínimo um terço (1/3) dos sócios votantes.

§ 3º - Para tratar da distribuição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, assunto a que se refere o inciso I deste artigo, de alterações deste estatuto, a que se refere o inciso II, e da dissolução da AGMA, assunto a que se refere o inciso VII, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, que se instalará e deliberará, em primeira convocação, com o mínimo de dois terços (2/3) dos sócios votantes. Não se registrando esse “quórum” a Assembléia Geral realizar-se-á em segunda convocação uma hora depois, com presença de no mínimo um terço (1/3) dos sócios votantes.

§ 4º - Cada sócio presente na, ou conectado à, Assembléia terá direito a um voto, não se admitindo o voto por procuração.

§ 5º - A Assembléia Geral será aberta e dirigida pelo Presidente e auxiliada pelo secretário da AGMA em exercício.

§ 6º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios com direito a voto participantes da Assembléia Geral.

SESSÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15º - A AGMA será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:



- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Secretário;
- IV – 1º e 2º Tesoureiro;

§ 1º A Diretoria Executiva será eleita nos termos do Artigo 29 deste Estatuto.

§ 2º O mandato dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 3º Os cargos da diretoria serão ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas.

§ 4º A Diretoria Executiva poderá ser destituída por Assembléia especialmente convocada para esse fim, nos termos do Artigo 14º, Sessão II, § 3º deste Estatuto.

Parágrafo Único - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

SESSÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º - Compete à Diretoria Executiva:

- a. Dirigir e administrar a AGMA de acordo com o Estatuto e com as decisões da Assembléia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e a realização dos objetivos da entidade;
- b. Representar a AGMA perante a Sociedade e os Poderes Públicos;
- c. Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das decisões das Assembléias Gerais;
- d. Analisar e divulgar em boletins enviados a todos os sócios e, ainda, publicando no website da AGMA, os relatórios financeiros da Secretaria de Finanças e Administração e instrumentais contábeis;
- e. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Conselho Fiscal e reunir-se com ele quando solicitado, presencialmente ou virtualmente, entendido aqui como sendo através de



meios eletrônicos, como sala de chat, videoconferência ou outros meios que venham a ser desenvolvidos;

f. Elaborar e submeter ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, o Plano Orçamentário Anual, a Prestação de Contas Anual, o Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual de Atividades, garantindo ainda sua publicação no website da AGMA e o envio através de correspondências regular a todos os associados;

g. Contratar e demitir funcionários, fixando salários e jornadas de trabalho, de acordo com as necessidades da AGMA, com as normas dos mercados de trabalho locais e da legislação vigente;

h. Propor e coordenar, após a aprovação da proposta pela Diretoria Executiva, projetos com a finalidade de promover o bem-estar, o direito e a cidadania das pessoas com TEA e seus familiares.

i. Analisar as propostas e projetos apresentados e aprovados em Assembléias, orientar e acompanhar a sua implantação.

j. Buscar, organizar e divulgar informações de interesse dos sócios;

k. Produzir boletins informativos periódicos;

l. Elaborar a redação de comunicados à imprensa (*press releases*) e sinopses;

m. Organizar e manter atualizado um portal virtual na internet (*website*), voltado para o esclarecimento e divulgação das questões referentes ao TEA e às ações da AGMA;

n. Desenvolver campanhas publicitárias e de esclarecimento;

o. Implementar a política de Comunicação Social, entendida como a comunicação com a Sociedade;

p. Fomentar e organizar eventos de cunho científico e educativo, como: simpósios, congressos, palestras, seminários e cursos;

q. Fomentar e organizar eventos que tenham por objetivo a arrecadação de fundos para a manutenção da AGMA.

r. Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

s. Propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;

t. Criar/Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;

u. Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

v. Decidir sobre medidas administrativas;



SESSÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Compete ao Presidente:

- a. Convocar e organizar as reuniões da Diretoria Executiva;
- b. Representar ativa, passiva, judicial e extra-judicial, juridicamente a AGMA e assinar os livros contábeis;
- c. Convocar, em conjunto com os membros da Secretaria de Organização, e abrir as Assembléias Gerais;
- d. Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- e. Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- f. Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;
- g. Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira, cheques e outros títulos de crédito;
- h. Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;
- i. Organizar a representação da Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 18º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II – Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumira a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 19º - Compete ao 1º Secretário:

- a. Redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva, das reuniões desta com Conselho Fiscal e das Assembléias Gerais;



Boatje

- b. Criar e gerenciar uma sala de bate-papo na internet para a AGMA, que poderá ser utilizada para Assembléias Gerais sempre que necessário, e que poderá ser utilizada regularmente pelos sócios da entidade;
- c. Coordenar a elaboração e zelar pela execução do Plano Anual de Atividades;
- d. Elaborar relatórios e análises semestrais sobre o desenvolvimento das atividades dos órgãos do Sistema Diretivo e do desempenho das Secretarias, apresentando os à Diretoria Colegiada;
- e. Elaborar o Balanço Anual de Atividades, a ser submetido e aprovado pelo Plenário do Sistema Diretivo e pela Assembléia Geral;
- f. Manter sob seu controle e atualizadas as correspondências da AGMA;
- g. Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- h. Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- i. Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- j. Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- k. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- l- Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.
- m - Compete a guarda e fiscalização dos documentos, contratados e convênios atinentes a sua secretaria.

Art. 20º – Compete ao 2º Secretário:

- I – substituir o 1º secretário em suas falta, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 21º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a. Propor e coordenar a elaboração do Plano Orçamentário Anual, bem como suas alterações, a ser aprovado pela Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral e providenciando sua ampla divulgação a toda a Sociedade Civil;
- b. Coordenar a elaboração de relatórios e análises trimestrais sobre a situação financeira da AGMA, apresentando-os à Diretoria Executiva;



Boji

- c. Elaborar o Balanço Financeiro Anual que será submetido à aprovação da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral e publicado em Website da instituição;
- d. Ter sob sua guarda livros de escrituração, mantendo-os atualizados, e os documentos que representem títulos de aquisição e propriedade de bens pertencentes à AGMA;
- e. Dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la ou aplicá-la da forma que for aprovada pela Diretoria Executiva;
- f. A responsabilidade pela manutenção dos livros e documentos não implica em responsabilidade executiva, podendo tais serviços de contabilidade, pessoal e fiscal, etc., ser terceirizados para profissionais ou empresas especializadas;
- g. Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- h. Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- i. Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- j. Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- k. Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- l. Elaborar relatórios e/ou balancetes semestrais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.
- m. Compete assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros títulos de créditos, bem como proceder aos atos necessários para aquisição e alienação de bens móveis;
- n. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à AGMA nos limites que forem fixados pela diretoria;

Art. 22º – Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – substituir o 1º tesoureiro em sua ausência, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

SESSÃO VI



DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Apreciar a prestação de contas da Diretoria Executiva, encaminhando à Assembléia Geral seu parecer sobre o exame realizado;
- b. Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Diretoria;
- c. Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- d. Examinar anualmente o Balanço Geral da gestão financeira da Diretoria Executiva;
- e. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, quando verificar grave irregularidade na Secretaria de Finanças e Administração, erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto Social, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- f. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da AGMA;
- g. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

§ 2º - na falta ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, os membros suplentes serão chamados a substituí-los por ordem de idade, sendo chamado em primeiro lugar o mais idosos.

§ 3º - não poderá ser membro efetivo do Conselho Fiscal: os ascendentes, descendentes, cônjuge, irmão, padrasto, enteado, ou qualquer pessoa que tenha relação de parentesco por consangüinidade ou por afinidade até o segundo grau, com os diretores da AGMA na mesma gestão.

§ 4º - O Conselho Fiscal será eleito nos termos do Artigo 26º.

Art. 25º - O exercício social abrange o período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.



longo

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26º - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será realizada na primeira semana de Agosto, sendo de 03 (três) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I - A Assembléia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
- II - A escolha da chapa dará através de voto escrito (secreto), cujas cédulas serão disponibilizadas aos sócios votantes, no dia e local definido pela comissão eleitoral;
- III - Não será permitido o voto por procuração;
- IV - Somente poderá votar o associado que estiver quite com as obrigações deste Estatuto Social;
- V - Cabe a aos membros da Comissão Eleitoral realizar a contagem dos votos;

Art. 27º - A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o qual será veiculado em um jornal *online* de circulação local e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (email).

Parágrafo único: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 28º - As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até trinta dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

- I - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;
- II - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;
- III - O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.
- IV - Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.



lor

VI – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de regularidade do CPF;
- c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) Ficha de filiação de associado da AGMA;
- f) Declaração sob pena de lei de não ser inelegível, nos termos do inciso IV deste artigo;
- g) Comprovante de residência dos candidatos no município sede da AGMA;

Parágrafo único: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 29º - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela AGMA por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 30º - No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na Assembléia Geral.

Parágrafo único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 31º - O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Art. 32º – Os recursos financeiros necessários à manutenção da AGMA poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parcerias com o Poder Público através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e/ou Acordo de Cooperação (regido pela Lei Federal 13.019/2014, suas regulamentações e alterações);



- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – Doações de pessoas físicas e jurídicas, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V – Doação espontânea de qualquer valor por parte dos associados da AGMA;
- VI - Recebimentos de direitos autorais;
- VII - projetos na área de atuação da AGMA;
- VIII - Atividades meio - ligada aos serviços de apoio à atividade principal;
- IX – Eventos, promoções, telemarketing, central de doações, entre outras.
- X - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- XI - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- XII - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
- XIII - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;
- XIV - Venda de produtos e serviços realizados pela AGMA, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;
- XV - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes com transtorno do espectro autista;
- XVI - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 33º – O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis, veículos que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 34º – No caso de dissolução ou extinção da AGMA, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme inciso III do art. 33 da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.



Luiz

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS E RECEITAS

Art. 35º – Constituem despesas sociais a serem obrigatoriamente incluídas no orçamento anual:

- I - Custeio da sede da AGMA e seus serviços de manutenção, as verbas de pessoal, correspondências,
- II - Os encargos tributários;
- III - As verbas de conservação
- IV - Quaisquer outras despesas necessárias à consecução dos objetivos sociais,

CAPÍTULO IX

DO PLANO ANUAL DE AÇÃO

Art. 36º – Para efeito de organização dos trabalhos, a Diretoria Executiva deverá apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária um Plano Anual de Ação.

§ 1º - O Plano Anual de Ação deverá conter, entre outros:

- a. As diretrizes gerais a serem seguidas pela AGMA;
- b. As prioridades, orientações e metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazo pelo conjunto da Diretoria Executiva;

§ 2º - O Plano Anual de Ação, após aprovado pela maioria simples da Diretoria Executiva, será submetido à aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 37º – A prestação de contas da AGMA observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de



2007

débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

V - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - A AGMA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, nos termos do inciso VII e do parágrafo 3º do Artigo 14º deste Estatuto, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 39º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado a qualquer tempo, nos termos do seu Artigo 14. Depois de alterado e consolidado revoga as disposições e regras dos estatutos anteriores e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Art. 40º - Os casos não previstos neste Estatuto, bem como qualquer dúvida em sua interpretação, serão resolvidos pelo Conselho de Administração, que submeterá sua resolução à aprovação da Assembléia Geral.

Guarapuava, 12 de Julho de 2021.

Losanja G. f. dos Santos

Nome: Losanja Luciana Gonzales dos Santos
CPF: 930.994.289-49
Presidente

Dayane Dutra

Nome: Dayane Dutra
CPF: 046.822.769-56
Secretária

quadrante Michalak

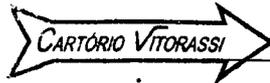
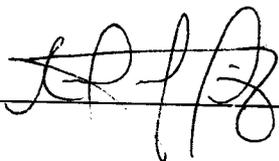
Nome: Ana Lucia Ribeiro Carvalho Michalak
CPF: 794.385.719-49
OAB/PR 43.836
Advogada



REQUERIMENTO

Eu, Cleverson Lacerda Toledo, na função de Diretor Executivo Provisório venho pedir o registro da Associação Guarapuava Mundo Azul – AGMA.

GUARAPUAVA 02 DE OUTUBRO DE 2013

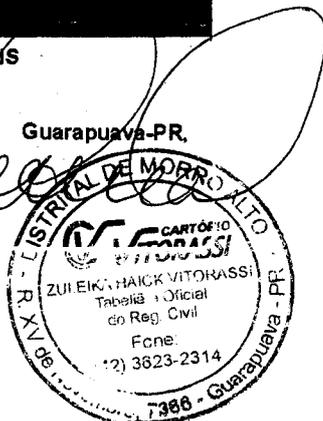
 

Cleverson Lacerda Toledo



SELO Q14fc.9V2WE.bxxbH, C... LoqaW.wQdS
Valide esse selo em <http://www.vitorassi.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
CLEVERSON LACERDA TOLEDO. Dou fé. Guarapuava-PR,
02/10/2013
Em Teste da verdade
Maria Fernanda da Cruz - Escrivã

Erika Regina Tomen das Neves
ESCREVENTE



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A Associação Guarapuavana Mundo Azul - AGMA, constituída em 16 de setembro de 2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Pedro Caetano Lemes, 168 no bairro Morro Alto, CEP 85065-454, município de Guarapuava, Estado do Paraná e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Art. 2º - A AGMA tem por finalidade defender os interesses e direitos das pessoas portadoras de transtornos globais do desenvolvimento, como definidos na CID-10 (Classificação Internacional de Doenças); para tanto, vai promover, apoiar e incentivar a realização de projetos de divulgação e esclarecimento à população, cursos, seminários, pesquisas e estudos sobre os transtornos globais do desenvolvimento e temas relacionados, editar publicações e poderá, ainda, desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação e reabilitação e integração social a portadores desses transtornos e seus familiares.

Parágrafo Único - A AGMA não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a AGMA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social, ideologia política ou credo religioso.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito, a AGMA atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ação, da doação de recursos físicos, humanos, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99 parágrafo único do Art.3.)



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Art. 4º - A AGMA disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela diretoria colegiada.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a AGMA se organizará em tantos núcleos regionais quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS.

Artigo 6º: A AGMA é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

a) Sócios fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da AGMA e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

b) Sócios efetivos: cidadãos dispostos a contribuir com as atividades desenvolvidas pela Associação; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da AGMA, aprovados pela Assembleia Geral dos Sócios. Possuem direitos a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;

c) Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizeram jus a este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembleia Geral);

d) Sócios colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.

e) Sócios Fundadores Honorários: são os sócios que participaram da criação da AGMA e que, por qualquer motivo, não puderam participar da Assembleia de fundação, encontrando-se listados na ata daquela Assembleia.

Art. 7º - São direitos dos sócios fundadores, fundadores honorários e dos sócios efetivos:

- I) Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- II) Gozar dos benefícios oferecidos pela AGMA;



db *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

- III) Utilizar os meios oferecidos pela AGMA, quando disponíveis, em benefício de qualquer portador de transtorno global do desenvolvimento;
- IV) Apresentar idéias, sugestões e temas para discussão;
- V) Participar das comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela AGMA;
- VI) Subscrever requerimentos de convocação das Assembleias Gerais, observando as disposições deste Estatuto sobre o assunto;
- VII) Recorrer à Assembleia Geral em caso de ser decretada sua exclusão da entidade;
- VIII) Participar do Fórum Virtual Permanente;
- IX) Ser votado para os cargos da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal. A destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal se dará nos termos do § 3º do artigo 15.

Artigo 8º - São direitos das demais categorias de sócios:

- a) apresentar a Diretoria Executiva qualquer proposta que julgarem de interesse dos associados da Associação;
- b) Demais direitos legais idênticos aos sócios fundadores e efetivos, porém lhes são vedados os direito de votar e de ser votado, não podendo desta forma candidatar-se a qualquer cargo eletivo.

Art. 9º - São deveres dos Sócios:

- I) Cumprir as disposições deste Estatuto e acatar as deliberações regulamentares tomadas pelos órgãos da AGMA.
- II) Empenhar-se para que a AGMA atinja os seus fins, eleve o seu conceito e progrida continuamente;
- III) Pagar pontualmente as contribuições devidas e as dívidas contraídas para com a AGMA ou por intermédio dela;
- IV) Desempenhar com ética, zelo e dedicação os cargos missões ou serviços que lhe forem confiados;
- V) Participar das Assembléias, quando convocado;
- VI) Divulgar a AGMA e seus trabalhos, contribuindo para construir e manter forte sua boa imagem;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

VII) Orientar, no que for possível, familiares e cuidadores de indivíduos autistas;

VIII) Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Secretaria de organização da AGMA;

IX) Zelar pela conservação do patrimônio da AGMA.

§ 1º - O não-pagamento da contribuição à qual se refere o inciso III deste Artigo, por um ano ou mais, resultará na suspensão dos direitos do sócio, até que este venha a regularizar sua situação.

§ 2º - A contribuição de cada sócio será definida em Assembléia Geral, em função das despesas mensais de manutenção da AGMA e das suas ações e projetos previstos e aprovados.

§ 3º - A Diretoria Colegiada, de acordo com critérios definidos em Assembléia Geral, isentará da contribuição financeira os sócios considerados financeira ou socialmente carentes.

§ 4º - Os sócios da AGMA não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 10º - Somente será desligado da AGMA o sócio cujo procedimento prejudicar a entidade, ou aquele que assim o solicitar através de carta dirigida ao Coordenador da Diretoria Colegiada.

§ 1º - A exclusão de um sócio se dará exclusivamente por deliberação da Assembléia Geral, tomada com base em proposta de qualquer sócio, devendo esta apresentar claramente os motivos que a justifiquem.

§ 2º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 11 - A AGMA será dirigida e administrada pelos seguintes órgãos:

I) Assembléia Geral;

II) Diretoria Colegiada;

III) Conselho Fiscal;



Three handwritten signatures in black ink, located at the bottom right of the page, below the stamp.

Parágrafo Único - A AGMA não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 12 - A AGMA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da AGMA, será constituída dos sócios no pleno gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á:

I) Ordinariamente, uma vez a cada ano, nos 90 (noventa) dias seguintes ao término do exercício social, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, para:

a. Examinar e votar o relatório e a prestação de contas apresentadas pela Diretoria relativa a cada exercício social;

b. Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da AGMA.

II) Extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I) pela Diretoria Colegiada;

II) pelo Conselho Fiscal;

III) por requerimento subscrito por no mínimo um quinto (1/5) dos sócios quites com as obrigações sociais.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por meio de carta, em papel e eletrônica (e-mail), enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e publicação no mural da Associação, indicando o local e a hora da realização da Assembléia Geral, bem como o resumo do temário para cujo exame é convocada, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

§ 2º - Devido à dispersão geográfica de seus sócios, a AGMA poderá realizar suas assembleias através de meios eletrônicos, como videoconferências e salas de bate-papo na internet, ficando a cada sócio a responsabilidade de providenciar seus próprios meios de acesso à internet, e à



B ~~A~~ R

diretoria colegiada garantir o bom funcionamento da estrutura da reunião.

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral, além das demais atribuições conferidas pelo presente Estatuto:

- I) Eleger e destituir os membros da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal, observado o Art. 7º e restrições do artigo 8º;
- II) Reformar o Estatuto Social;
- III) Autorizar a alienação de imóveis;
- IV) Aprovar a exclusão de sócios, nos casos correspondentes à hipótese do Artigo 10º. Julgando necessário, a Assembléia poderá nomear uma Comissão de Ética para avaliar o ocorrido, devendo esta apresentar suas conclusões para a Diretoria Colegiada dentro do prazo máximo de sessenta dias de sua constituição;
- V) Fixar o valor e a periodicidade das contribuições;
- VI) Aprovar as contas da AGMA;
- VII) Decidir sobre a fusão ou a incorporação da AGMA;
- VIII) Decidir sobre a dissolução da AGMA, nos termos do Artigo 34 deste Estatuto.

§ 1º - A Assembléia Geral instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação, com a presença ou conexão, no caso de se realizar através de meios eletrônicos como videoconferência ou internet, da maioria dos sócios votantes e em segunda convocação com qualquer número, meia hora depois, excetuados os casos previstos no Parágrafo seguinte e no Artigo 29.

§ 2º - Para tratar da exclusão de sócios, assunto a que se refere o inciso VI deste Artigo, a Assembléia Geral instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o mínimo de dois terços (2/3) dos sócios votantes. Não se registrando esse "quorum" a Assembléia Geral realizar-se-á em segunda convocação uma hora depois, com a presença de no mínimo um terço (1/3) dos sócios votantes.

§ 3º - Para tratar da destituição dos membros da Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal, assunto a que se refere o inciso I deste Artigo, de alterações deste estatuto,



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

assunto a que se refere o inciso II, e da dissolução da AGMA, assunto a que se refere o inciso VIII, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, que se instalará e deliberará, em primeira convocação, com o mínimo de dois terços (2/3) dos sócios votantes. Não se registrando esse "quorum" a Assembléia Geral realizar-se-á em segunda convocação uma hora depois, com a presença de no mínimo um terço (1/3) dos sócios votantes.

§ 4º - Cada sócio presente na, ou conectado à, Assembléia terá direito a um voto, não se admitindo o voto por procuração.

§ 5º - A Assembléia Geral será aberta pelo Coordenador da Diretoria Colegiada da AGMA, procedendo-se em seguida à eleição do presidente e secretário da reunião, escolhidos entre os sócios participantes da assembléia.

§ 6º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios com direito a voto participantes da Assembléia Geral.

Art. 16 - A Diretoria Colegiada será eleita pelo período de dois anos e será integrada por onze sócios da AGMA, composta por um coordenador e dividida em secretarias, cada uma composta por dois membros, sendo um deles o coordenador da respectiva secretaria:

- I) Coordenador da Diretoria Colegiada;
- II) Secretaria de Organização;
- III) Secretaria de Finanças e Administração;
- IV) Secretaria de Comunicação e Eventos;
- V) Secretaria de Projetos;
- VI) Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 17 - Compete à Diretoria Colegiada:

- I) dirigir e administrar a AGMA de acordo com o Estatuto e com as decisões da Assembléia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e a realização dos objetivos da entidade;



B. D. J. P.

- II) representar a AGMA perante a Sociedade e os Poderes Públicos;
- III) gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das decisões das Assembléias Gerais;
- IV) analisar e divulgar em boletins enviados a todos os sócios e, ainda, publicando no website da AGMA, os relatórios financeiros da Secretaria de Finanças e Administração;
- V) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Conselho Fiscal e reunir-se com ele quando solicitado, presencialmente ou virtualmente, entendido aqui como sendo através de meios eletrônicos, como sala de chat, videoconferência ou outros meios que venham a ser desenvolvidos;
- VI) elaborar e submeter ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, o Plano Orçamentário Anual, a Prestação de Contas Anual, o Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual de Atividades, garantindo ainda sua publicação no website da AGMA e o envio através de correspondência regular a todos os associados;
- VII) contratar e demitir funcionários, fixando salários e jornadas de trabalho, de acordo com as necessidades da AGMA, com as normas dos mercados de trabalho locais e a legislação vigente;
- § 1º - A Diretoria Colegiada será eleita nos termos do Artigo 20.
- § 2º - A Diretoria Colegiada poderá ser destituída por Assembléia especialmente convocada para esse fim, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 15 deste Estatuto.
- Art. 18 - Compete:
- I) Ao Coordenador da Diretoria Colegiada:
- Convocar e organizar as reuniões da Diretoria Colegiada;
 - Representar ativa, passiva, judicial e extra-judicial, judicialmente a AGMA e assinar os livros contábeis;
 - Convocar, em conjunto com os membros da Secretaria de Organização, e abrir as Assembléias Gerais;



[Handwritten signatures]

d. Assinar, juntamente com o coordenador da Secretaria de Finanças e Administração, cheques e outros títulos de crédito.

II) Aos membros da Secretaria de Finanças e Administração:

a. Propor e coordenar a elaboração do Plano Orçamentário Anual, bem como suas alterações, a ser aprovado pela Diretoria Colegiada, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral e providenciando sua ampla divulgação a toda a Sociedade Civil;

b. Coordenar a elaboração de relatórios e análises trimestrais sobre a situação financeira da AGMA, apresentando-os à Diretoria Colegiada;

c. Elaborar o Balanço Financeiro Anual que será submetido à aprovação da Secretaria de Organização, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;

d. Ter sob sua guarda livros de escrituração, mantendo-os atualizados, e os documentos que representem títulos de aquisição e propriedade de bens pertencentes à AGMA;

e. Dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la ou aplicá-la da forma que for aprovada pela Diretoria Colegiada;

f. A responsabilidade pela manutenção dos livros e documentos não implica em responsabilidade executiva, podendo tais serviços de contabilidade, pessoal e fiscal etc, serem terceirizados para profissionais ou empresas especializadas;

g. Ao Coordenador da Secretaria de Finanças e Administração compete assinar, juntamente com o Coordenador da Diretoria Colegiada, cheques e outros títulos de crédito, bem como proceder aos atos necessários para aquisição e alienação de bens móveis;

h. Ao Coordenador da Secretaria compete ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à AGMA nos limites que forem fixados pela diretoria;

i. Ao Coordenador da Secretaria compete a guarda e fiscalização dos documentos, contratos e convênios atinentes a sua secretaria.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large stylized signature and several smaller initials.

III) Aos membros da Secretaria de Organização:

- a. Redigir as atas das reuniões da Diretoria Colegiada, das reuniões desta com o Conselho Fiscal e das Assembléias Gerais;
- b. Criar e gerenciar uma sala de bate-papo na internet para a AGMA, que poderá ser utilizada para Assembléias Gerais sempre que necessário, e que poderá ser utilizada regularmente pelos sócios da entidade;
- c. Coordenar a elaboração e zelar pela execução do Plano Anual de Atividades;
- d. Elaborar relatórios e análises semestrais sobre o desenvolvimento das atividades dos órgãos do Sistema Diretivo e do desempenho das Secretarias, apresentando-os à Diretoria Colegiada;
- e. Elaborar o Balanço Anual de Atividades, a ser submetido e aprovado pelo Plenário do Sistema Diretivo e pela Assembléia Geral;
- f. manter sob seu controle e atualizadas as correspondências da AGMA;
- g. coordenar e orientar no cotidiano as ações dos Núcleos Regionais, integrando-as sob a linha de atuação sócio-política definida pela Diretoria Colegiada.

IV) Aos membros da Secretaria de Projetos:

- a. Propor e coordenar, após a aprovação da proposta pela Diretoria Colegiada, projetos com a finalidade de promover o bem-estar, o direito e a cidadania das pessoas com transtorno global do desenvolvimento e seus familiares.
- b. Analisar as propostas e projetos apresentados e aprovadas em Assembléias, orientar e acompanhar a sua implementação.

V) Aos membros da Secretaria de Comunicação e Eventos:

- a. Buscar, organizar e divulgar informações de interesse dos sócios;
- b. Produzir boletins informativos periódicos;



Three handwritten signatures in black ink, located at the bottom of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names of the individuals responsible for the document.

c. Elaborar a redação de comunicados à imprensa (press releases) e sinopses;

d. Organizar e manter atualizado um portal virtual na internet (website), voltado para o esclarecimento e divulgação das questões referentes aos transtornos globais do desenvolvimento e às ações da AGMA;

e. Desenvolver campanhas publicitárias e de esclarecimento;

f. Implementar a política de Comunicação Social, entendida como a comunicação com a Sociedade;

g. Fomentar e organizar eventos de cunho científico e educativo, como: simpósios, congressos, palestras, seminários e cursos;

h. Fomentar e organizar eventos que tenham por objetivo a arrecadação de fundos para a manutenção da AGMA.

VI) Aos membros da Secretaria de Assuntos Jurídicos:

a. Organizar uma assessoria jurídica para pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e seus familiares, nos assuntos referentes a essa condição, sejam associados ou não;

b. Organizar um acervo da legislação mundial sobre os transtornos globais do desenvolvimento;

c. Acompanhar a legislação ligada aos portadores de deficiências, elaborando propostas a serem encaminhadas pela AGMA aos legisladores nos vários níveis da República;

d. Organizar, junto com a Secretaria de Comunicação e Eventos, literatura específica de orientação dos direitos dos deficientes;

e. Organizar, junto com a Secretaria de Comunicação e Eventos, seminários e cursos de esclarecimento à população sobre os direitos das pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e seus familiares.

Art. 19 - O Conselho Fiscal será integrado por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, pertencentes ao quadro social e eleitos pela Assembléia Geral pelo período de 2 (dois) anos.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal:



Three handwritten signatures in black ink, located at the bottom right of the page.

- a. Apreciar a prestação de contas da Diretoria Colegiada, encaminhando à Assembléia Geral seu parecer sobre o exame realizado;
- b. Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Diretoria;
- c. Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- d. Examinar anualmente o Balanço Geral da gestão financeira da Diretoria Colegiada;
- e. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, quando verificar grave irregularidade na Secretaria de Finanças e Administração, erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto Social, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- f. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da AGMA;
- g. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

§ 2º - Na falta ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, os membros suplentes serão chamados a substituí-los por ordem de idade, sendo chamado em primeiro lugar o mais idoso.

§ 3º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal: o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto, enteado, ou qualquer pessoa que tenha relação de parentesco por consangüinidade ou por afinidade até o segundo grau, com os diretores da AGMA na mesma gestão.

§ 4º - O Conselho Fiscal será eleito nos termos do Artigo 20.

Art. 20 - As eleições da Diretoria Colegiada e do Conselho Fiscal se darão através de voto escrito, cujas cédulas serão enviadas a todos os sócios, com antecedência mínima de quinze dias do encerramento da coleta dos votos.

§ 1º - Para gerir as eleições da AGMA, a Diretoria Colegiada nomeará, uma Comissão Eleitoral composta de três



Handwritten signatures and initials, including "dB" and "AP".

sócios, que se responsabilizará pelo envio das cédulas e o recebimento e contagem dos votos.

§ 2º - Os sócios votantes deverão postar seus votos em envelope lacrado, enviando-o para a sede da entidade até a data prevista e divulgada pela Comissão Eleitoral através de correspondência (por carta ou eletrônica).

§ 3º - As eleições acontecerão na primeira semana de dezembro dos anos pares. Serão considerados válidos os votos postados até o sábado dessa semana.

§ 4º - As apurações acontecerão sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, devendo se encerrar na sexta-feira da segunda semana de dezembro do ano da eleição.

Art. 21 - O exercício social abrange o período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IV - DOS NÚCLEOS REGIONAIS.

Art. 22 - A instituição de núcleos regionais visa oferecer melhor organização e agilidade no encaminhamento de projetos e atendimento das necessidades dos sócios.

Parágrafo Único - A criação de um Núcleo Regional da AGMA será determinada pelos sócios de uma base territorial, que solicitarão à Diretoria Colegiada autorização para constituí-lo.

Art. 23 - Para a direção de um Núcleo Regional serão eleitos pelos sócios atuantes na base territorial do referido núcleo, obrigatoriamente, dois secretários de Organização e dois secretários de Finanças e Administração, podendo, a critério dos sócios dele integrantes, constituir outras secretarias, conforme as necessidades dos trabalhos.

Parágrafo Único - Os Secretários de Núcleos estão submetidos a todos os deveres e obrigações dos membros da Diretoria Colegiada, exceto os exclusivos de cargos específicos constantes neste Estatuto.

Art. 24 - Cada Núcleo Regional terá sua gestão financeira independente, com recursos financeiros de acordo com o determinado pelo Capítulo V, tendo em seu nome conta bancária que será movimentada com a assinatura do coordenador da respectiva Secretaria de Organização em



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and initials "dB" on the left.

conjunto com o coordenador da respectiva Secretaria de Administração e Finanças.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Art. 25 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da AGMA poderão ser obtidos por:

I) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na área de atuação da AGMA;

II) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III) Doações, legados e heranças;

IV) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V) Contribuição dos sócios;

VI) Recebimentos de direitos autorais.

Art. 26 - Os Núcleos Regionais obterão seus recursos financeiros necessários à sua manutenção segundo os mesmos princípios descritos no artigo 25.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO.

Art. 27 - O patrimônio da AGMA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 28 - No caso de dissolução ou extinção da AGMA, o respectivo patrimônio líquido se reverterá a outra OSCIP qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente com personalidade jurídica, sede e atividades no Estado do Paraná, na cidade de Guarapuava, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CONAS) e de que conste em seus estatutos a defesa dos interesses da pessoa com transtorno global do desenvolvimento, ou da pessoa autista, ou da pessoa com deficiência.

Art. 29 - Na hipótese da AGMA perder a qualificação de OSCIP instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica



A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom of the page.

A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom of the page.

A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom of the page.

qualificada nos termos da
tenha o mesmo

qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, promover a assistência e a defesa dos interesses da pessoa com transtorno global do desenvolvimento, ou da pessoa autista.

CAPÍTULO VII - DAS DESPESAS.

Art. 30 - Constituem despesas sociais a serem obrigatoriamente incluídas no orçamento anual:

I) Custeio da sede da AGMA e seus serviços de manutenção, as verbas de pessoal, correspondência, material e transporte;

II) Os encargos tributários;

III) As verbas de conservação;

IV) Quaisquer outras despesas necessárias à consecução dos objetivos sociais.

CAPÍTULO VIII - DO PLANO ANUAL DE AÇÃO.

Art. 31 - Para efeito de organização dos trabalhos, a Diretoria Colegiada deverá apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária um Plano Anual de Ação.

§ 1º - O Plano Anual de Ação deverá conter, entre outros:

a. As diretrizes gerais a serem seguidas pela AGMA;

b. As prioridades, orientações e metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazos pelo conjunto da Diretoria Colegiada e Núcleos Regionais;

§ 2º - O Plano Anual de Ação, após aprovado pela maioria simples da Diretoria Colegiada, será submetido à aprovação do Fórum Virtual Permanente e da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 32 - A prestação de contas da AGMA observará no mínimo:

I) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade,



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 33 - A AGMA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, nos termos do inciso VIII e do parágrafo 3º do Artigo 15 deste Estatuto, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, nos termos do seu Artigo 15, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Art. 36 - A AGMA será inicialmente gerida por uma Diretoria Provisória, mas que será representada pela Diretoria Provisória Executiva nomeada pela Assembléia de Fundação, composta por três membros a serem votados entre os presentes no dia da Primeira Assembléia.

Parágrafo primeiro - O mandato provisório da Diretoria Provisória, bem como da Diretoria Provisória Executiva perdurará durante o período que vai de sua criação até 1º de janeiro de 2014, quando tomará posse sua primeira Diretoria Colegiada.

Parágrafo Segundo - a Diretoria Provisória Executiva deverá coordenar as primeiras atividades da AGMA e convocar eleições para a Diretoria Colegiada e o Conselho Fiscal



Handwritten signatures of three individuals, likely the directors or representatives mentioned in the text.

para a primeira semana de novembro de 2013, atuando com as funções da Comissão Eleitoral, nos termos do Art. 17.

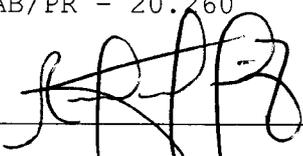
DIRETORIA PROVISÓRIA EXECUTIVA - composta por três membros escolhidos para representar administrativa e judicialmente os demais membros da Diretoria Provisória Executiva, sendo que no interregno de sua gestão todos os atos deverão contar com a assinatura dos três membros para perfeita e legal validade do ato:

Cleverson Lacerda Toledo, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do CPF sob nº 734.486.059-72 e RG sob nº 5.463.732-2, residente e domiciliado na Rua Inácio Karpinski, 1505, Bonsucesso na cidade de Guarapuava PR.

Marielle Costa Oliveira Lacerda, brasileira, casada, farmacêutica generalista, portadora do CPF sob nº 043.065.319-02 e RG sob nº 8.818.797-0 residente e domiciliada na Rua Bernardo José de Lacerda, 311 na cidade de Guarapuava PR

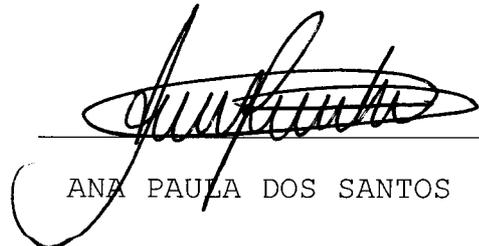
Ana Paula dos Santos, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF sob nº 005.576.629-31 e RG sob nº 6.839.130-0, residente e domiciliada na Rua Pedro Caetano Lemes, 153, Morro Alto na cidade de Guarapuava PR.


Arli Pinto da Silva
OAB/PR - 20.260


CLEVERSON LACERDA TOLEDO



MARIELLE COSTA OLIVEIRA LACERDA

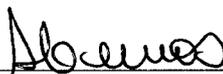

ANA PAULA DOS SANTOS



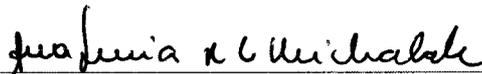
DIRETORIA PROVISÓRIA.



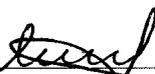
Adelyse Campos Kaminski



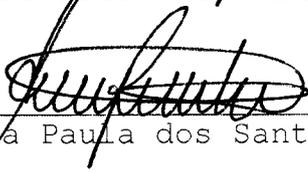
Alcaíza Aparecida da Silva



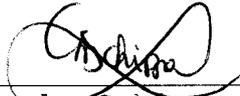
Ana Lucia Ribeiro Carvalho Michalak



Ana Maria Michalak



Ana Paula dos Santos



Carla Schipper

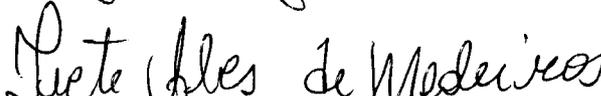


Cleverson Lacerda Toledo

Fernando Correa dos Santos



Gislene Abreu Bremm



Ivete Alves de Medeiros

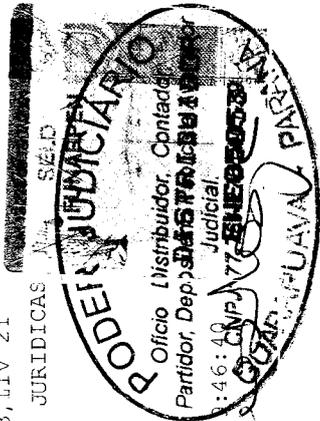


Jaciely Campos



Joice Fernanda Lachowski





[Signature]
Luiz Antonio Regiani

[Signature]
Luiz Flávio Lacerda

[Signature]
Marcos Bremm de Oliveira

[Signature]
Marielle Costa Oliveira Lacerda
Marielle Costa Oliveira Lacerda

[Signature]
Maria da Glória Basso
Maria da Glória Basso

[Signature]
Mariangela Padilha Toledo

[Signature]
Marilize Poniewas Katerberg Zanatta

[Signature]
Rosemeire Silva Pereira

[Signature]
Tamiris Almeida Santos

[Signature]
Tatiane Duarte Fernandes
Tatiane Duarte Fernandes

[Signature]
Eva Cristina Pereira

[Signature]
Danziel de Lima Horman



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
GUARAPUAVANA MUNDO AZUL

Ao 16 dia do mês de setembro do ano de 2013, às 20 horas, reuniram-se, em Assembléia Geral, no endereço da Rua Padre Chagas, 3150, térreo na cidade de Guarapuava PR, as pessoas a seguir relacionadas: Adelyse Campos Kaminski, Aldaiza Aparecida da Silva, Ana Lucia Ribeiro Carvalho Michalak, Ana Maria Michalak, Ana Paula dos Santos, Carla Shipper, Cleverson Lacerda Toledo, Daniel de Lima Horman, Eva Cristina Pereira, Fernando Correa dos Santos, Gislene Abreu Bremm, Ivete Alves de Medeiros, Jaciely Campos, Joice Fernanda Lachowski, Luiz Antonio Regiani, Luiz Flávio Lacerda, Marcos Bremm de Oliveira, Marielle Costa Oliveira Lacerda, Maria da Glória Basso, Mariangela Padilha Toledo, Marilize Poniewas Katerberg Zanatta, Rosemeire Silva Pereira, Tamiris Almeida Santos e Tatiane Duarte Fernandes.

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos, e para secretariar Ana Paula dos Santos.

Em seguida, o Presidente temporário, escolhido em comum acordo, Cleverson Lacerda Toledo, declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos:

- 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação;
- 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação de forma temporária; e
- 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação anexa:

Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem a Diretoria Provisória Executiva, nas modalidades previstas no artigo 36 do Estatuto:

DIRETORIA PROVISÓRIA EXECUTIVA:

Cleverson Lacerda Toledo, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do CPF sob nº 734.486.059-72 e RG sob nº 5.463.732-2, residente e domiciliado na Rua Inácio Karpinski, 1505, Bonsucesso na cidade de Guarapuava PR.

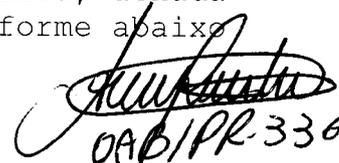
Marielle Costa Oliveira Lacerda, brasileira, casada, farmacêutica generalista, portadora do CPF sob nº 043.065.319-02 e RG sob nº 8.818.797-0 residente e

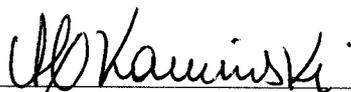


domiciliada na Rua Bernardo José de Lacerda, 311 na cidade de Guarapuava PR

Ana Paula dos Santos, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF sob nº 005.576.629-31 e RG sob nº 6.839.130-0, residente e domiciliada na Rua Pedro Caetano Lemes, 153, Morro Alto na cidade de Guarapuava PR.

Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede provisória da associação será no seguinte endereço: Rua Pedro Caetano Lemes, 168 no bairro Morro Alto, CEP 85065-454, município de Guarapuava, Estado do Paraná e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Ana Paula dos Santos, secretária *ad doc* da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes e conforme abaixo relacionados:

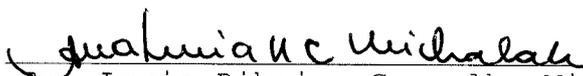

OAB/PR-33652



Adelyse Campos Kaminski



Aldaíza Aparecida da Silva



Ana Lucia Ribeiro Carvalho Michalak



Ana Maria Michalak



Ana Paula dos Santos

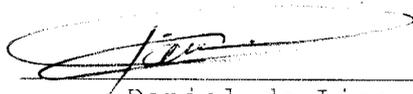


Carla Schipper



Cleverson Lacerda Toledo





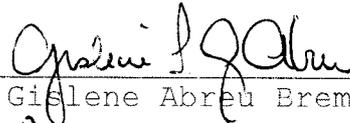
Daniel de Lima Horman



Eva Cristina Pereira



Fernando Correa dos Santos



Gislene Abreu Bremm



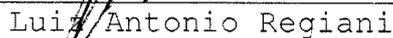
Ivete Alves de Medeiros



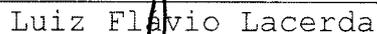
Jaciely Campos



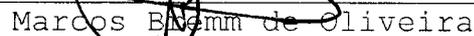
Joice Fernanda Lachowski



Luiz Antonio Regiani



Luiz Flavio Lacerda



Marcos Bremm de Oliveira



Marielle Costa Oliveira Lacerda



Maria da Glória Basso



ANEXO :Relacao de Nomes Fundadores

NOME: Eva Cristina Pereira , Brasileira , CASADA

ENDERECO: Avenida Antonio Losso 268 São Cristovão , Guarapuava - PR

RG: 6515194-4 CPF: 015277619-24

PROFISSAO : estudante

NOME: Daniel de Lima Horman, Brasileiro , CASADO

ENDERECO: Avenida Antonio Losso 268 São Cristovão , Guarapuava - PR

RG: 4211467-7 CPF: 545305809-97

PROFISSAO : agente penitenciário

NOME: Marilize Poniewas Katerberg Zanatta, Brasileira , CASADA

ENDERECO: Rua Pedro Siqueira 245 - Santana - 85070-190 , Guarapuava - PR

RG: 6.794.739-8 CPF: 047.829.889-74

PROFISSAO : DO LAR

NOME: Ana Paula dos Santos, Brasileira , CASADA

ENDERECO: Rua Pedro Caetano Lemes, 153, Morro Alto , Guarapuava - PR

RG: 6.839.130-0 CPF: 005.576.629-31

PROFISSAO : ADVOGADA

NOME: Ana Lucia Ribeiro Carvalho Michalak, Brasileira , CASADA

ENDERECO: na Rua Benjamin Constat, 910, ap. 401, Centro , Guarapuava - PR

RG: 4,564,225-9 CPF: 794,385,719-49

PROFISSAO : farmacêutica-bioquímica,

NOME: Jacieli Aparecida de Campos, Brasileira , SOLTEIRA

ENDERECO: SAO JORGE 134 SAO CRISTOVÃO, Guarapuava - PR

RG: 6.544.436 CPF: 066-678-299-76 PROFISSAO : vendedora

NOME: Aldaiza Aparecida da silva Lemos , Brasileira , CASADA

ENDERECO: Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 814- Bairro Primevera , Guarapuava - PR

RG: 6107900-9 CPF: 859135709-44

PROFISSAO : ADVOGADA

NOME: Adelyze Campos Kaminski, Brasileira , CASADA

ENDERECO: na Rua Benjamin Constat, 910, ap. 401, Centro , Guarapuava - PR

RG: 6.866.277-0 CPF: 007.881.649-10

PROFISSAO : Professora

NOME: Ana Maria Michalak , Brasileira , CASADA

ENDERECO Bento Munhos da Rocha Neto ,1902-Feroz 2, Guarapuava - PR

RG: 6.034.054-4 CPF: 802.054.299-04

PROFISSAO : Microempresaria

NOME: Carla Maria de Schipper, Brasileira , CASADA

ENDERECO: ; Rua Presidente Artur da Costa e Silva, 402 Alto da XV, Guarapuava - PR

RG: 43073222 CPF: 645.393.189-34

PROFISSAO : Professora

NOME: Maria da Gloria Basso , Brasileira , Divorciada

ENDERECO :Capitao Rocha, 773 Trianon, Guarapuava - PR

RG: 3352189.8 CPF: 434967689-91

PROFISSAO : Professora

NOME: Gislene Izabel Gruber Abreu Bremm, Brasileira , CASADA

ENDERECO: Rua Presidente Getulio Vargas, 1019 .ap 502 . Ed Arasssay.Centro , Guarapuava - PR

RG: 4.298.802 CPF: 671.029999.68

PROFISSAO : Ortodontista

NOME: Marcos Antonio Bremm de Oliveira, Brasileiro , Casado

ENDERECO : Rua Presidente Getulio Vargas, 1019 .ap 502 . Ed Arasssay.Centro, Guarapuava - PR

RG: 3.908.336-1 CPF: 567.022.219-91

PROFISSAO : Medico Pneumologista.

NOME: Joice Fernanda Lachowski, Brasileira , CASADA

ENDERECO: Professor Amálio Pinheiro, 1920 Batel, Guarapuava - PR

RG: 8.465.162.1 CPF: 047.593.999-92

PROFISSAO :Professora

NOME: Tamiris Almeida Santos Bareta, Brasileira , Casada

ENDERECO : Rua: Barão do Rio Branco , 991, c 3, Centro. , Guarapuava - PR

RG: 337157765 CPF: 069997129-21

PROFISSAO : Psicologa

NOME Luiz Antonio Regiane , Brasileiro , Casado

ENDERECO: Rua Francisco Pires da Rocha 443, bairro Bonsucesso, , Guarapuava - PR

RG: 4142715-9 CPF: 531.686.239-20

PROFISSAO :Motorista

NOME :Ivete Alves de Medeiros. ,Brasileira , Casada

ENDERECO: Rua Francisco Pires da Rocha 443, bairro Bonsucesso, , Guarapuava - PR

RG: 4989766-9 CPF: 531.686.239-20

PROFISSAO :Costureira

NOME: Tatiane Duarte Fernandes, Brasileira , Casada

ENDERECO : Rua Rogério Teixeira Marcondes 555, vila Bela, Guarapuava - PR

RG: 8557211-3 CPF: 040215239-52

PROFISSAO : Cabelereira

NOME : Cleverson Lacerda Toledo , Brasileiro , Casado

ENDERECO: INacio Karpinski 1505, bairro Bonsucesso, , Guarapuava - PR

RG: 54637322 CPF: 734486059-72

PROFISSAO :Analista de Sistemas

NOME :Mariangela Padilha Pereira Toledo , Brasileira , Casado

ENDERECO: INacio Karpinski 1505, bairro Bonsucesso, Guarapuava - PR

RG: 6.185.231-0 CPF: 008.392.559-77

PROFISSAO :Assistente Social

NOME : Ana Paula dos Santos, Brasileira , Casada

ENDERECO : Rua Pedro Caetano Lemes, 153, Morro Alto, Guarapuava - PR

RG: 6.839.130-0 CPF: 005.576.629-31

PROFISSAO : Advogada

NOME : Fernando Correa dos Santos, Brasileira , Casado

ENDERECO: Rua Pedro Caetano Lemes, 153, Morro Alto, , Guarapuava - PR

RG: 6.306.617-6 CPF: 031.381.019-25

PROFISSAO : Gerente de Recursos Humanos

NOME : Rosemeire Silva Pereira, Brasileira , Solteira

ENDERECO: Rua Dr Laranjeiras 550 Centro CEP 875010-030 , Guarapuava - PR

RG: 30674598-7 0692198-75 CPF: 30692198-75

PROFISSAO : Psicóloga

NOME : Luiz Flavio Lacerda , Brasileiro , Casado

ENDERECO: Bernardo José de Lacerda, 311, Santa Cruz, Guarapuava - PR

RG: 8324719-3 CPF: 038305839-23

PROFISSAO : Pecuarista

NOME : Marielle Costa Oliveira Lacerda , Brasileira , Casada

ENDERECO: Bernardo José de Lacerda, 311, Santa Cruz, Guarapuava - PR

RG: 8818797-0 0692198-75 CPF: 043065319-02

PROFISSAO : Farmaceutica

1º Cartório de Protesto de Títulos e Registro de Títulos e Documentos

Rua Mal. Floriano Peixoto nº 1811-Fone: (42)3623-1074.

85010-250 Guarapuava - Estado do Paraná.

Maria do Rocio Ribeiro Burko

Oficiala

Certidão

Certifico, a pedido verbal de parte interessada que revendo neste Ofício, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deles não encontrei registro de Estatuto Social em nome de Associação Guarapuavana Mundo Azul – AGMA até a presente data.-.-.-.-.-

O referido é verdade e dou fé.

Guarapuava, 02 de Outubro de 2013

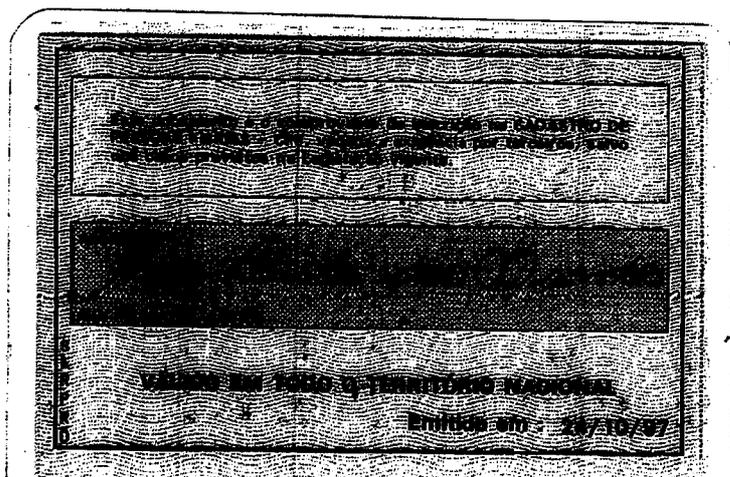
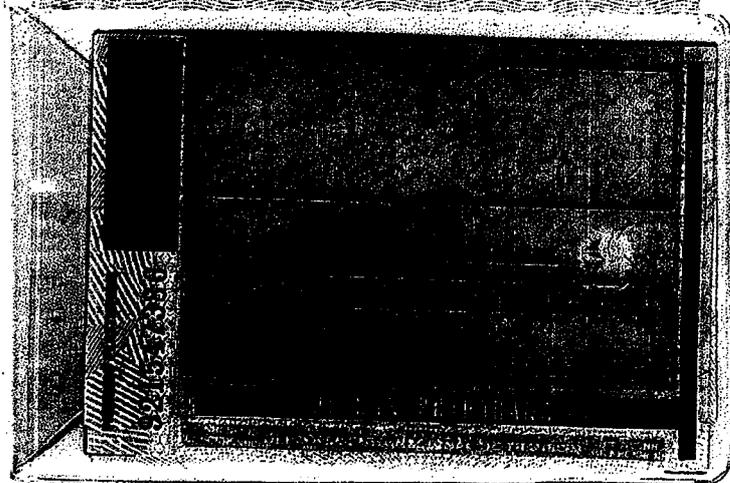
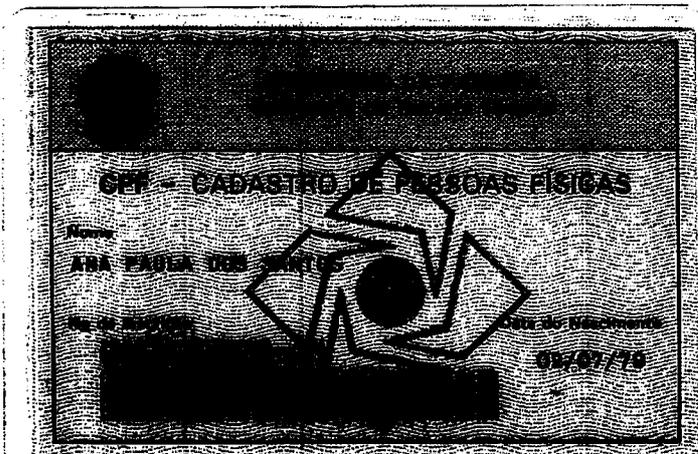
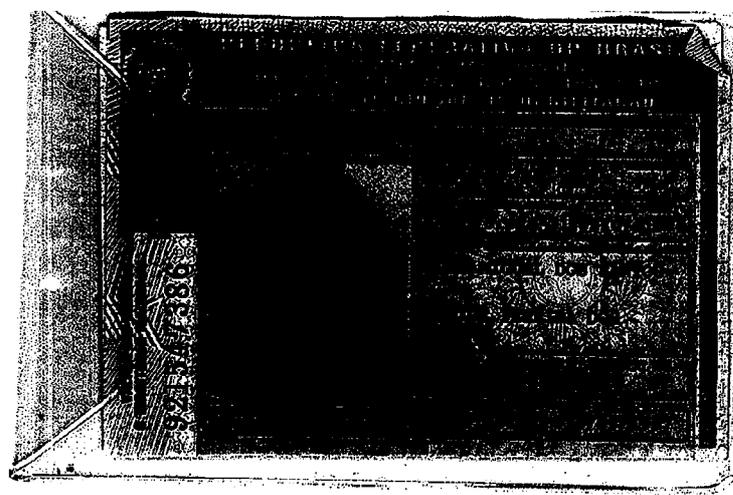

João Luiz Zakalusny
Escrevente







CPF





AGMA – Associação Guarapuavana Mundo Azul

CNPJ: 19.783.803/0001-98

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social – Inscrição nº 27/2021

COMDDEG – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Resolução 02/2021

Utilidade Pública Municipal – 2897/2018

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL, com sede na Rua Curitiba, 145 – Bairro Bonsucesso na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 19.783.803/0001-98, entidade sem fins lucrativos até a data presente não recebeu verba pública. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO

Luciana L. G. dos Santos

Presidente da AGMA

Guarapuava, 08 de Setembro de 2021.

SELO: 0546nhbDuL0VgTQh2QpM80wEJ
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
LOSANJA LUCIANA GONZALES DOS SANTOS. Dou fé.
Guarapuava/PR, 14/09/2021.

Em Teste
de veracidade

CT R\$7,17

EDUARDO AUGUSTO KONVAL
Escrivente

Av. Prefeito Moacyr Júlio Silvestri, 1633
Guarapuava - Paraná | (42) 3622.4449
cartorioagner@cartorioagner.com.br

Alfeu Leite Agner
Agente Delegado

Serviço Distrital de Boqueirão

Alfeu Leite Agner
Agente Delegado

Fone: Fax:
(42) 3622-4449

Guarapuava - PR



Rua Curitiba, 145 - Bairro Bonsucesso - CEP 85.045-220, com foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. E-mail agmaguarapuava@gmail.com –
Telefone: 42-98442-5694 ou 42- 3304-2543



AGMA – Associação Guarapuavana Mundo Azul

CNPJ: 19.783.803/0001-98

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social – Inscrição nº 27/2021

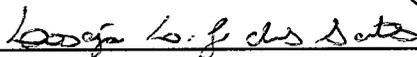
COMDEG – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Resolução 02/2021

Utilidade Pública Municipal – 2897/2018

DECLARAÇÃO

Eu Losanja Luciana Gonzales dos Santos, CPF: 930.994.289-49 representante legal da Associação Guarapuavana Mundo Azul inscrita no CNPJ nº 19.783.803/0001-98, na pessoa presidente, venho declarar que nenhum dos membros da sua Diretoria, bem como seus membros do Conselho Fiscal exercem atividades remuneradas nessa Instituição a qual está em pleno e regular funcionamento mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias prestando um serviço de relevante interesse público de coletividade.

Por verdade assino a presente.



SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO

Presidente da AGMA

Guarapuava, 08 de Setembro de 2021.

	Serviço Distrital de Boqueirão	Alfeu Leite Agner Agente Delegado	Av. Prefeito Moacyr Júlio Silvestri, 1633 Guarapuava - Paraná (42) 3622-4449 cartorioagner@cartorioagner.com.br
---	---------------------------------------	---	---

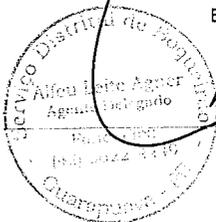
SELO: 0546nhbDuLYVwTqhZU5M8owEH
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **LOSANJA LUCIANA GONZALES DOS SANTOS**. Dou fé.
Guarapuava/PR, 14/09/2021.

Em Teste da Verdade

CT R\$7,17

EDUARDO AUGUSTO KONOVAL
Escrivente



Rua Cutitiba, 145 - Bairro Bonsucesso - CEP 85.045-220, com foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. E-mail agmaguarapuava@gmail.com –
Telefone: 42-98442-5694 ou 42- 3304-2543



AGMA – Associação Guarapuavana Mundo Azul

CNPJ: 19.783.803/0001-98

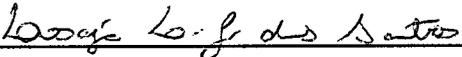
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social – Inscrição nº 27/2021

COMDEG – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Resolução 02/2021

Utilidade Pública Municipal – 2897/2018

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que eu Losanja Luciana Gonzales dos Santos, inscrita no CPF: 930.994.289-49 atual dirigente da ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL, com sede na Rua Curitiba, 145 – Bairro Bonsucesso na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 19.783.803/0001-98, entidade sem fins lucrativos não recebi verba (s) pública (s) em meu nome ou o da Associação. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.



Presidente da AGMA

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO

Guarapuava, 08 de Setembro de 2021.

	Serviço Distrital de Boqueirão	Alfeu Leite Agner Agente Delegado	Av. Prefeito Moacyr Júlio Silvestri, 1633 Guarapuava - Paraná (42) 3622 4449 cartorioagner@cartorioagner.com.br
SELO: 0546nhbDuLvVHTQhZYmM8Owfw http://horus.funarpen.com.br/consulta			
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LOSANJA LUCIANA GONZALES DOS SANTOS . Dou fé. Guarapuava/PR, 14/09/2021.			
Em Test° da verdade			
CT R\$7,17			
	 EDUARDO AUGUSTO KONOVAL Escrevente		

Rua Curitiba, 145 - Bairro Bonsucesso - CEP 85.045-220, com foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. E-mail agma guarapuava@gmail.com –
Telefone: 42-98442-5694 ou 42- 3304-2543



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA
CNPJ: 19.783.803/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:21 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2021.

Código de controle da certidão: **B81D.35B8.08F1.9AF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA

CNPJ Nº: 19.783.803/0001-98

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/12/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **1828.YEEY.3152**
Emitida em **10/09/2021** às **15:52:53**

Dados transmitidos de forma segura.



AGMA – Associação Guarapuavana Mundo Azul

CNPJ: 19.783.803/0001-98

REQUERIMENTO

Eu Losanja Luciana Gonzales dos Santos, nascida em 22/08/1973, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 6.381.750-3 SSP/PR e CPF nº 930.994.289-49, domiciliada na Rua Manoel Pereira da Silva, 263 – Bairro Bonsucesso, presidente e representante legal da Associação Guarapuavana Mundo entidade sem fins lucrativos e devidamente registrada em cartório, reconhecida através da Lei nº 2897/18 de treze de dezembro de dois mil e dezoito, no uso de suas atribuições vem requerer a V.Sa. anexando os documentos exigidos o registro da Ata da Associação que elegeu a nova Diretoria Executiva e Conselho fiscal para o triênio 2020-2023, realizada no dia 07 de Agosto de 2020.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Guarapuava, 21 de Agosto de 2020.



Losanja L. G. dos Santos
Losanja Luciana Gonzales dos Santos
Presidente

SELO wJTDm.7VZwv.Iv69L, Controle: pbHjc.D4F2y
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
LOSANJA LUCIANA GONZALES DOS SANTOS. Dou fe.
Guarapuava/PR, 21/08/2020.
Em: 21/08/2020
da verdade
CTPS 6.389

PAULO CESAR TONON
Escrivão

Av. Prefeito Manoel João Silveira, 1033
Guarapuava - Paraná | (42) 3622-9441
cartorio@agenciacartorioaguiar.com.br



Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2301- Bairro Bonsucesso - CEP 85.055-000, com foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. E-mail agmaguarapuava@gmail.com – Telefone: 42-98442-5694 ou 42- 98413-5524.

1 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E**
2 **CONSELHO FISCAL, TRIÊNIO 2020-2023 DA ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA**
3 **MUNDO AZUL - AGMA**

4 Aos sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte a Associação
5 Guarapuavana Mundo Azul - AGMA, entidade sem fins lucrativos e devidamente
6 registrada em cartório, reconhecida através da Lei nº 2897/18 de treze de dezembro
7 de dois mil e dezoito e no uso de suas atribuições e em observância ao disposto do
8 Estatuto Social em vigência da entidade, realizou através da plataforma Google
9 Meet (<https://meet.google.com/>) Assembléia Geral virtual (*on-line*) tendo como pauta
10 e seguintes deliberações: **1. Inclusão de novos sócios; 2. Apreciação e**
11 **aprovação do relatório de atividades da gestão 2018 a 2020, mediante parecer**
12 **do Conselho fiscal; 3. Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do**
13 **triênio 2020/2023.** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sr(a). Losanja Luciana
14 Gonzales dos Santos, até então presidente da Associação. Para secretariar os
15 trabalhos designou a senhorita Dayane Dutra, dando por instalada a assembleia às
16 20h00m, em segunda convocação. Estavam online os seguintes participantes: **Dos**
17 **sócios fundadores:** Eva Cristina Pereira, Daniel de Lima Horman, Ana Paula dos
18 Santos, Luiz Antônio Regiane, Ivete Alves de Medeiros, Cleverson Lacerda Toledo,
19 Mariangela Padilha Pereira Toledo, Fernando Correa dos Santos, Rosemeire Silva
20 Pereira. **Dos sócios efetivos:** Losanja Luciana Gonzales dos Santos, Ana Priscila
21 Volochati, José Dirceu Backes, Andréia de Fátima Slobodzian, Alfeu Leite Agner,
22 Jessé Siqueira, Miguel Augusto Batista, Wellington Antônio Calixto Gulbinski, Andréa
23 das Chagas, Edenilson Antunes Nascimento, Maria Inês Techy Bohatzuk, Luciane
24 Rocha Chagas Siqueira, Josiane de Almeida Souza, Jaquelyne Ferreira Fuhrmann,
25 Timóteo Ramson Fuhrmann e Consuelo Alves de Andrade. A presidente deu ciência
26 que a Assembléia será gravada e na oportunidade agradeceu a presença de todos
27 (as) destacando a importância que cada um tem para o bom desenvolver das
28 atividades da Associação. Losanja Luciana colocou o primeiro item em discussão e
29 votação a inclusão de pessoas que solicitaram através do preenchimento da ficha
30 cadastral a inscrição na presente Associação como sócios efetivos a seguir
31 relacionados: **Letícia de Oliveira Celestino**, brasileira, casada, Assistente Social,
32 inscrita no CPF: 044.851.829-59, RG: 8.283.264-5, domiciliada na Rua Pascoal
33 Moreira Cabral, 256 – Primavera, Guarapuava/PR; **Eliziane Kraus de Oliveira**,
34 brasileira, união estável, professora, inscrita no CPF: 070.784.319-79, RG: 10.401-
35 770-3, domiciliada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 580, Vila Bela



36 Guarapuava/PR; **Ângela de Matos Becker**, brasileira, casada, do lar, inscrita no
37 CPF: 053.775.769-42, RG: 7.658.779, domiciliada na Rua João David de Goes, 152
38 – Boqueirão, Guarapuava/PR; **Suzana Kosteczka Scarpin**, brasileira, casada, do
39 lar, inscrita no CPF: 055.883.669-06, RG: 8.941.648-5, domiciliada na Rua Caetano
40 Munhoz da Rocha, 593 – Vila Bela, Guarapuava/PR; **Fátima Espindola Ribeiro**,
41 brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF: 008.346.489-11, RG: 12.179.941-8,
42 domiciliada na Rua Atalaia, 475 – Boqueirão - Guarapuava/PR; **Marcio Siqueira**
43 **Luz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 034.956.369-19, RG: 76034990, domiciliado
44 na Rua dos Cardeais, 288 – São Cristovão, Guarapuava/PR; **Veridiana de Fátima**
45 **Terezio**, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF: 038.956.079-
46 08, RG: 7.312.723-8, domiciliada na Rua dos Cardeais, 288 – São Cristovão,
47 Guarapuava/PR; **Vanessa Flores de Oliveira**, brasileira, brasileira, casada,
48 professora, inscrita no CPF: 062.319.219-56, RG: 100.54103-3, domiciliada na Rua
49 Almirante Barroso, 212 – Vila Carli, Guarapuava/PR; **Marcos Roberto Ferreira**,
50 brasileiro, casado, Operador de Caldeira, inscrito no CPF: 008.374.419-35, RG:
51 9.525.085-8, domiciliado na rua Palmital, 192 – Morro Alto, Guarapuava/PR;
52 **Angelita Moraes Ribeiro**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF:
53 050.496.309-8, RG: 9040361-3, domiciliada na rua Palmital, 192 – Morro Alto,
54 Guarapuava/PR; **Mariane Fraga de Oliveira do Amaral**, brasileira, casada,
55 Assistente Administrativo, inscrita no CPF: 046.771.599-80, RG: 8.957.950-3,
56 domiciliada na Rua Juvenal Caldas, 1238 – Trianon, Guarapuava/PR; **Maria Cleusi**
57 **da Silva Probst**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF: 881.664.659-49,
58 RG: 5.016.423-3, domiciliada na Rua Humberto Carli, 90 – Vila Carli,
59 Guarapuava/PR; **Francisca Andrade da Silva Manfio**, brasileira, casada,
60 pedagoga, inscrita no CPF: 477.162.901-34, RG: 7.474.10-0, domiciliada na rua
61 Vinicius de Moraes, 257 – São Cristovão, Guarapuava/PR. Pelos sócios efetivos e
62 fundadores presentes, foi aberta a votação, a qual por unanimidade de votos
63 deliberou por conceder o título de sócios efetivos aos inscritos relacionados,
64 concedendo a esses os direitos e deveres previstos no artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do
65 Estatuto Social em vigência. No ato da concessão de título de sócio efetivo aos
66 novos participantes foi destacado que muitos deles já vêm atuando e defendendo os
67 interesses da associação. Também enviaram os dados solicitando a inscrição como
68 sócias as seguintes pessoas: **Gislaine Aparecida Daniel**, brasileira, solteira,
69 vendedora, inscrita no CPF: 057.546.789-40, RG: 1.014.163.64, domiciliada





70 Jorge Haag, 666 – Primavera, Guarapuava/PR; **Eliane Aparecida Rocha**
71 **Fernandes**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF: 882.412.469-00, RG:
72 6.427.191-1, domiciliada na rua dos Geógrafos, 1274 – Residencial 2000,
73 Guarapuava/PR e **Luana Pereira da Rocha**, brasileira, solteira, gerente
74 administrativo, inscrita no CPF: 067.949.759-55, RG: 6.332.960, domiciliada na rua
75 PR 170, s/n – Água Verde, Pinhão/PR, porém as duas primeiras não estavam on-
76 line na assembléia e a última não é residente do Município de Guarapuava/PR, onde
77 ainda não foi definido pela diretoria se haverá possibilidade da inclusão de sócios
78 advindos de outros municípios, sendo está uma pauta para a próxima reunião da
79 diretoria Executiva da Associação, ficando está para uma inclusão futura. Na
80 sequência Losanja Luciana, fez a leitura do parecer emitido pelo Conselho Fiscal
81 (em anexo destas), onde se manifestaram favorável as demonstrações financeiras
82 realizada durante a gestão que está encerrando seu mandato referente ao biênio
83 2018-2020. Losanja Luciana, reforçou que o Balancete foi disponibilizados através
84 de mensagem (WhatsApp), ficando disponível para que todos os sócios ou
85 participantes do grupo pudessem fazer as apreciações e manifestações para
86 esclarecimento de dúvidas, caso necessário. Não houve nenhuma manifestação
87 contrária sendo assim foi considerado aprovado por unanimidade as demonstrações
88 financeiras do período. Em seguida Losanja Luciana deu por encerrada as duas
89 primeiras pautas, passando a palavra para a Senhora Ana Paula, presidente da
90 Comissão Eleitoral a qual, deu início ao processo da eleição da nova Diretoria
91 Executiva e Conselho Fiscal para o próximo triênio. Ana Paula solicitou que os
92 componentes da chapa inscrita, bem como os membros do conselho fiscal fizessem
93 uma breve apresentação para o conhecimentos dos demais sócios, dizendo o nome,
94 a quanto tempo conhece a AGMA e quem representa. Após a breve apresentação
95 segue os dados da única chapa inscrita. **DIRETORIA - Presidente:** Losanja Luciana
96 Gonzales dos Santos; **Vice-Presidente:** Andréia de Fátima Slobodzian; **1º**
97 **Secretaria:** Ângela de Matos Becker; **2º Secretaria:** Andréa das Chagas; **1º**
98 **Tesoureira:** Eliziane Kraus de Oliveira; **2º Tesoureira:** Letícia de Oliveira Celestino.
99 **CONSELHO FISCAL - Titulares:** Vanessa Flores de Oliveira, Susana
100 KosteczkaScarpim, Fátima Espíndola Ribeiro. **Suplentes:** Márcio Siqueira, Angelita
101 Moraes Ribeiro, Josiane Almeida Souza. Após a apresentação, foi realizada a
102 eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor sem nenhuma manifestação
103 contraria. Todos os eleitos se encontravam presente no ato e foram empossados

104 imediatamente, passando a partir desta data exercer os poderes e
105 responsabilidades determinadas no estatuto da Associação. O mandato corresponde
106 a de três anos conforme indica o Estatuto. Empossada a nova diretoria, foi dada a
107 palavra a senhora Losanja Luciana que agradeceu a composição da gestão anterior
108 pela participação e parceria. Após este ato foi aberta oportunidade para assuntos
109 gerais, onde a presidente solicitou para aqueles que pudessem acompanhar a Live
110 da ternura promovida pelo 16º Batalhão da Polícia Militar de Guarapuava, onde
111 serão arrecadados donativos e a AGMA será uma das entidades beneficiadas. Nada
112 mais havendo a deliberar, o presidente encerrou a reunião as vinte horas e vinte
113 minutos, e, para constar, eu Dayane Dutra, nominada como secretária desta
114 assembleia, lavrei a presente ata que foi lida, achada conforme e firmada por todos
115 os presentes.

Losanja Luciana Gonzales dos Santos
Losanja Luciana Gonzales dos Santos, brasileira, casada, Policial Militar, inscrita no CPF: 930.994.289-49, RG: 6.381.750-3, domiciliada na rua Manoel Pereira da Silva, 263 – Bonsucesso, Guarapuava/PR.

PRESIDENTE

Andréia de Fátima Slobodzian
Andréia de Fátima Slobodzian, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF: 044.260.809-83, RG: 8.528.807-5, domiciliada na Rua João Lopes dos Santos, 437 – Vila Bela, Guarapuava/PR.

VICE-PRESIDENTE

Angela de Matos Becker
Angela de Matos Becker, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF: 053.775.769-42, RG: 7.658.779, domiciliada na Rua João David de Goes, 152 – Boqueirão, Guarapuava/PR

1ª SECRETARIA

Andréa das Chagas
Andréa das Chagas, brasileira, casada, secretaria, inscrita no CPF: 066.275.269-48, RG: 97683700, domiciliada na Rua Edson Nobre de Lacerda, 16 – Santana, Guarapuava/PR.

2ª SECRETARIA

Eliziane Kraus de Oliveira
Eliziane Kraus de Oliveira, brasileira, união estável, professora, inscrita no CPF: 070.784.319-79, RG: 10.401-770-3, domiciliada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 580, Vila Bela, Guarapuava/PR.

1ª TESOUREIRA



Leticia Oliveira Celestino

Leticia de Oliveira Celestino, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF: 044.851.829-59, RG: 8.283.264-5, domiciliada na Rua Pascoal Moreira Cabral, 256 – Primavera, Guarapuava/PR.

2º TESOUREIRA

Vanessa Flores de Oliveira

Vanessa Flores de Oliveira, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF: 062.319.219-56, RG: 100.54103-3, domiciliada na Rua Almirante Barroso, 212 – Vila Carli, Guarapuava/PR

CONSELHO FISCAL - TITULAR

Susana Kosteczka Scarpim

Susana Kosteczka Scarpim, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF: 055.883.669-06, RG: 8.941.648-5, domiciliada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 593 – Vila Bela, Guarapuava/PR

CONSELHO FISCAL - TITULAR

Fátima Espindola Ribeiro

Fátima Espindola Ribeiro, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF: 008.346.489-11, RG: 12.179.941-8, domiciliada na rua Atalaia, 475 – Boqueirão - Guarapuava/PR.

CONSELHO FISCAL - TITULAR

Márcio Siqueira da Luz

Márcio Siqueira da Luz, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 034.956.369-19, RG: 7.603.499-0, domiciliado na rua dos Cardeais, 288 – São Cristovão, Guarapuava/PR.

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

Angelita M. Ribeiro

Angelita Moraes Ribeiro, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF: 050.496.309-8, RG: 9.040.361-3, domiciliada na rua Palmital, 192 – Morro Alto, Guarapuava/PR

CONSELHO FISCAL – SUPLENTE

Josiane de Almeida Souza

Josiane Almeida Souza, brasileira, divorciada, pedagoga, inscrita no CPF: 023-090.899-31, RG: 6.974.237-8, domiciliada na rua José Vicentin, 295 – Primavera, Guarapuava/PR

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Titulos e Documentos e de Pessoas

Reg 1571/2020, Livro 33

2 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS



Assunto...

Acao..... ATA

GUARAPUAVA, 18/08/2020 - 14:26:35

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR JUDICIAL
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/07



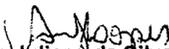
2º Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0021029

REGISTRO Nº 0000167/04

LIVRO A-031

Guarapuava (PR), 21 de agosto de 2020


Andressa Juliana da Silva Lopes
Auxiliar Juramentada

Selo X3N57.PIUXL.IvG6u,
mmHVk.U0v9p

Controle:

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





AGMA – Associação Guarapuavana Mundo Azul

CNPJ: 19.783.803/0001-98

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Associação Guarapuavana Mundo Azul - AGMA, em cumprimento das disposições legais e estatutárias, examinou as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 23 de Julho de 2020, movimentação realizada pela gestão do biênio 2018 a 2020.

Inicialmente cabe destacar que a demonstração financeira da AGMA foi realizada de forma virtual, em decorrência da impossibilidade de reunir os conselheiros em espaço físico comum, devido ao momento atípico que estamos passando em decorrência da pandemia do Covid-19. Cabe ressaltar que este conselho recebeu previamente o Balancete constando a movimentação financeira do período e caso surgissem dúvidas, questionamentos ou necessidades de maiores esclarecimentos, o contador, o tesoureiro e a presidente estavam à disposição de todos (as).

Sendo assim, este grupo de conselheiros após avaliar o documento mencionado que reflete a situação econômico-financeira da Associação decidiu por maioria absoluta considerar favorável a prestação de contas da Associação e considera que a mesma está em conformidade e condições de serem apreciados e pela Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 07 de Agosto de 2020, através do aplicativo Google meet às 19 horas em primeira chamada.

Guarapuava, 03 de Agosto de 2020.

Seguem os nomes e as assinatura dos conselheiros fiscais titulares e suplentes.

Andréa das Chagas

Andréa das Chagas

RG 9.768.370-0 - CPF: 066.275.269-48

CONSELHO FISCAL

Edenilson Antunes Nascimento

Edenilson Antunes Nascimento

RG 6.623.456-8 – CPF. 016.047.289-06

CONSELHO FISCAL

Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2301- Bairro Bonsucesso - CEP 85.055-000, com foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. E-mail agma guarapuava@gmail.com – Telefone: 42-98442-5694 ou 42- 98413-5524.



[Handwritten signatures and initials]



AGMA – Associação Guarapuavana Mundo Azul

CNPJ: 19.783.803/0001-98

Bruno Rodrigues Neto Felix
Bruno Rodrigues Neto Felix

RG 5.279.588 -MT, CPF: 026.443.891-43

CONSELHO FISCAL

Viviane Oliveira

Viviane Oliveira

RG 3.528.863 - SC, CPF: 034.984.679-05

CONSELHO FISCAL

Rodrigo Guedes de Alvarenga

Rodrigo Guedes de Alvarenga,

RG 8.048.913-7 - CPF: 034.900.899-01

CONSELHO FISCAL

Luciane Rocha Chagas Siqueira

Luciane Rocha Chagas Siqueira

RG 8.456.713-2 - CPF 041.830.629-00

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Consuelo Alves de Andrade

Consuelo Alves de Andrade

RG 5.213.501-0 - CPF: 757.296.529-68

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Josiane de Almeida Souza

Josiane de Almeida Souza

RG 6.974.237-8 - CPF: 023.090.899-31,

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL



Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2301- Bairro Bonsucesso - CEP 85.055-000, com foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. E-mail agmaguarapuava@gmail.com - Telephone: 42-98442-5694 ou 42- 98413-5524.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº 541/95, de 22 de dezembro de 1995.

Comprovante de inscrição de Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapuava

INSCRIÇÃO Nº 27/2021

A ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA, CNPJ: 19.783.803/0001-98 com sede no Município de Guarapuava, está inscrita neste Conselho, sob o número 27/2021.

A entidade executa o seguinte serviço, programa, projeto, benefício, socioassistencial:

- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.

Endereço: Rua Curitiba nº145, Bonsucesso, Guarapuava – PR

A presente inscrição é válida por 6 meses.

Guarapuava, 15 de junho de 2021.



Rosa Aparecida Ramos Daniel

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

LEI Nº 2897/2018

Declara de Utilidade Pública a Associação Guarapuavana Mundo Azul – AGMA.
Autor: Sergio Andre Niemes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faça saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a nível municipal a Associação Guarapuavana Mundo Azul - AGMA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.783.803-0001-98, com sede na Rua Pedro Caetano Lemes, nº 168, no Bairro Morro Alto, Município de Guarapuava/PR, que tem como uma de suas finalidades defender os interesses e direitos das pessoas do espectro autista.

Art. 2º A entidade acima distinguida, se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade distinguida:

I - deixar de apresentar, durante 3 (três) anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório semestral a que se refere o artigo 2º desta Lei;

II - deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

III - remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua Diretoria ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 13 de dezembro de 2018.

Itacir José Vazzaro
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 2902/2018

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarapuava a Semana de Conscientização Campo Limpo.
Autora: Maria Mandu Ribeiro Ribas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faça saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Guarapuava a Semana de Conscientização Campo Limpo,

que será realizada na segunda quinzena de agosto de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 13 de dezembro de 2018.

Itacir José Vazzaro
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 2903/2018

Institui a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser celebrada anualmente, na semana que compreende o dia vinte e

LEI Nº 2904/2018

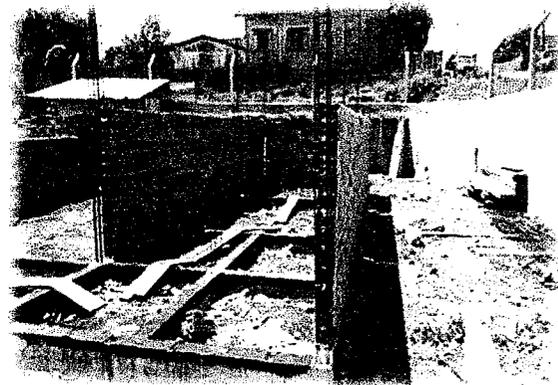
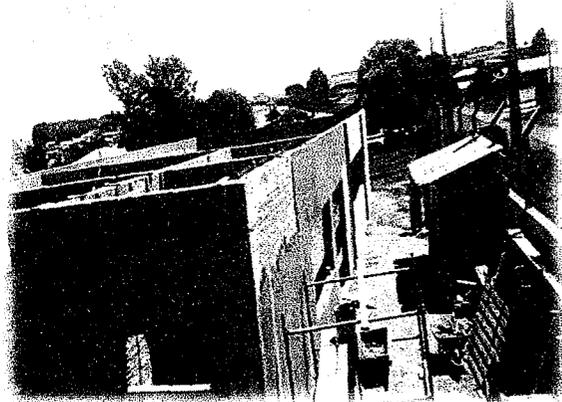
Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Benemerita à Senhora Professora Maria Aparecida Ribas Siqueira
Autor: Eício Jose Meihem

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faça saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede Título de Cidadã Benemerita do Município de Guarapuava à Senhora Professora Maria Aparecida Ribas Siqueira.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ANO 2020



Sede em construção: Rua Curitiba, 145 – Bairro Bonsucesso



ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA

1. DADOS DA ENTIDADE

1.1. – Identificação:

Nome/Razão Social: Associação Guarapuavana Mundo Azul - AGMA		C.N.P.J 19.783.803/0001-98	
Endereço: Rua Curitiba, 145 - Bonsucesso		Telefone/Contato: (42) 98442-5694	
Cidade: Guarapuava		UP: PR	CEP: 85.045-220
E-mail Institucional: agmaguarapuava@gmail.com		Registro de Utilidade Pública: Lei 2897/2018	
Nome do Responsável: Losanja Luciana Gonzales dos Santos			
Data Nasc.: 22/08/1973	CPF: 930.994.289-49	RG: 6.381.750-3	Órgão Expedidor: SSP PR
Data do Início do Mandato: 08/2020		Data do Término do Mandato: 07/08/2023	
Cargo na Entidade: Presidente		E-mail do responsável: losanja2005@gmail.com	
Endereço: Rua Manoel Pereira da Silva, 263 – Bonsucesso – Guarapuava/PR		Telefone/Contato: (42) 99413-5524 ou (42) 3624-6197	

1.2. Identificação da diretoria:

Nome do Presidente: Losanja Luciana Gonzales dos Santos
CPF: 930.994.289-49 **RG:** 6.381.750-3
Início do mandato: 07/08/2020 Término do mandato: 07/08/2023

Nome do Vice-Presidente: Andréia de Fátima Slobodzian
CPF: 044.260.809-83 **RG:** 8.528.807-5
Início do mandato: 07/08/2020 Término do mandato: 07/08/2023

Nome 1º Secretária: Ângela de Matos Becker
CPF: 053.775.769-42 **RG:** 7.658.779
Início do mandato: 07/08/2020 Término do mandato: 07/08/2023

Nome 2º Secretário: Andréa das Chagas
CPF: 066.275.269-48 **RG:** 9.768.370-0
Início do mandato: 07/08/2020 Término do mandato: 07/08/2023

Nome 1º Tesoureira: Eliziane Kraus de Oliveira
CPF: 070.784.319-79 **RG:** 10.401.770-3
Início do mandato: 07/08/2020 Término do mandato: 07/08/2023

Nome 2ª Tesoureiro: Leticia de Oliveira Celestino
CPF: 044.851.829-69 **RG:** 8.283.254-5
Início do mandato: 07/08/2020 Término do mandato: 07/08/2023



ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA

1.3. Identificação dos membros do Conselho Fiscal Titular:

Nome: Vanessa Flores de Oliveira

CPF: 062.319.219-56

RG: 100.54103-3

Início do mandato: 07/08/2020 Término do mandato: 07/08/2023

Nome: Suzana Kosteczka Scarpim

CPF: 055.883.669-06

RG: 8.941.648-5

Início do mandato: 07/08/2020 Término do mandato: 07/08/2023

Nome: Fátima Espíndola Ribeiro

CPF: 008.346.489-11

RG: 12.179.941-8

Início do mandato: 07/08/2020 Término do mandato: 07/08/2023

1.3.1. Identificação dos membros do Conselho Fiscal Suplentes:

Nome: Márcio Siqueira da Luz

CPF: 034.956.3699-19

RG: 7.603.499-0

Início do mandato: 07/08/2020 Término do mandato: 07/08/2023

Nome: Angelita Moraes Ribeiro

CPF: 050.496.309-08

RG: 9.040.361-3

Início do mandato: 07/08/2020 Término do mandato: 07/08/2023

Nome: Josiane Almeida de Souza

CPF: 023.090.8990-31

RG: 6.974.237-8

Início do mandato: 07/08/2020 Término do mandato: 07/08/2023

1.4 Títulos, qualificações, inscrição e certificados:

Tipo	Não	Sim	Observações
Inscrição da Entidade no CMAS		X	Nº da inscrição: 027/2021 Validade: 06 meses Data da 1ª inscrição: 20/07/2021
COMDICA	X*		Nº da inscrição: Validade: Data da 1ª inscrição:
COMDEG		X	Nº da Resolução: 002/2021 Validade: 12 meses Data da 1ª inscrição: 23/07/2021
CEBAS	X*		Nº do processo que concedeu o último registro Ministério:
Utilidade Pública Municipal		X	Nº da lei 2897/2018 Data: 13/12/2018

* Em processo

1.5 Da situação do imóvel:

✓ Terreno onde está sendo construída a Sede foi cedido pela Prefeitura Municipal de Guarapuava/PR- Localizado na Rua Curitiba, 145 – Bairro Bonsucesso.



ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA

✓ Sala de referência para atendimento e permanência do Bazar também foi cedida pela Prefeitura Municipal de Guarapuava/PR – Localizada na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bairro Bonsucesso – Piso Superior da Rodoviária de Guarapuava/PR.

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

I - Atender pessoas com autismo e suas famílias, observando suas características, oportunizando o acolhimento, integração, reconhecimento e desenvolvimento de potencialidades em prol da inclusão social e do exercício da cidadania;

II - Oportunizar as pessoas com TEA e suas famílias espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer, contribuindo para o resgate e/ou a integridade e a melhoria da qualidade de vida dos usuários;

III - Interagir junto às organizações de Assistência Social, Saúde, Educação visando uma abordagem intersetorial no sentido facilitar o acesso das pessoas com TEA aos serviços especializados;

IV - Realizar ações regulares junto aos familiares de pessoas com TEA com vistas à orientação continuada e permanentes voltadas as práticas de vida autônoma, tecnologias assistivas, direitos previstos na legislação e outros assuntos que favoreçam a convivência com as particularidades inerentes à pessoa com deficiência;

V - Incluir os usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades e promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais Políticas Públicas Setoriais do Sistema de Garantia de Direitos;

VI - Promover apoio às famílias através da realização de grupos/encontros previamente organizados e regulares buscando o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo e a participação social;

VII – Articular junto a Política de Saúde a atenção integral às necessidades de saúde da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional, bem como o acesso a medicamentos e nutrientes;

VIII - Oferecer atendimento multiprofissional especializado às pessoas com TEA em idade escolar, através de suporte técnico onde está estiver matriculada, garantido a integração do autista na escola comum, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação;

IX - Oportunizar e estimular à inserção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista ao mundo do trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência;

X - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com



ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA

instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;

XI - Promover e incentivar pesquisas sobre o TEA, bem como estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;

XII - Apoiar iniciativas em prol da Assistência Social, habilitação/reabilitação, cultura, desporto, educação, emprego, lazer, participação política, profissionalização, saúde e inclusão social das pessoas com TEA, desenvolvidas por instituições privadas e/ou públicas, em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

XIII - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;

XIV - Promover a participação das pessoas com TEA e suas famílias em eventos relacionados às pessoas com deficiência, em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, tais como palestras, seminários, congressos e outros;

XV - Realizar cursos, palestras, seminários e outros eventos científicos relacionados ao TEA visando à formação e à capacitação continuada de profissionais das diversas áreas, comunidade em geral, pais, responsáveis;

XVI - Atuar na formulação e aprovação de leis que atendam aos interesses das Pessoas Autistas em âmbito Municipal, Estadual e Federal;

3. DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

3.1 Nome do serviço:

Atendimento Domiciliar para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

A intervenção é realizada no domicílio do usuário por meio de ações planejadas com base na situação vivenciada pelo mesmo, identificando vulnerabilidades e potencialidades individuais, familiares e comunitárias, buscando formas de oportunizar o acesso desta população aos serviços de proteção social, à rede socioassistencial e a outras políticas setoriais. Sua sustentabilidade está ancorada no desenvolvimento das capacidades da família e na formação de redes de vizinhança ou da comunidade para manter os avanços alcançados no período de acompanhamento no domicílio. O tempo de permanência do usuário deve ser de no mínimo 03 (três) meses e no máximo 12 (doze), ou conforme avaliação da equipe técnica responsável.

3.2. - Tipo de Proteção Social: Proteção Social Básica

3.3 – Descrição do serviço:

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução 109/2009, preconiza o Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência e Idosas. Este serviço tem por



ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA

finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.

O Serviço se constitui em ações e atividades que ultrapassam a visita domiciliar, é uma ação contínua e sistemática dentro do domicílio até a superação do problema identificado. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a igualdade de oportunidades, a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento.

Este Serviço se destina a indivíduos e familiares que precisam de uma maior atenção, e primeiramente, é desenvolvido um trabalho dentro do domicílio através de ações contínuas e sistemáticas. À medida que forem observadas superações das demandas e vulnerabilidades, os usuários passam a ser atendidos pela rede de serviços públicos.

É importante que seja realizado um trabalho junto à família e ao usuário e quando os objetivos tiverem sido alcançados, esses deverão ser encaminhados para o PAIF e, ou Serviços de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos.

3.4 – Dados do coordenador do serviço ou responsável em garantir a execução do serviço na forma deste plano de trabalho:

Nome: Losanja Luciana Gonzales dos Santos
Formação profissional: Gestão Pública

3.5 – Dados da equipe de referencia do serviço

Nome: Dayane Dutra
Formação profissional: Assistente Social - Nº Registro: 8136/PR
Vínculo: Voluntária

Nome: SHIRLEY s. Piolla Ventorini
Formação profissional: Psicóloga Nº Registro: CRP: 0809452
Vínculo: Voluntária

3.6 – Prazo de execução do plano de trabalho: Janeiro a Dezembro de 2020.

4. Quem somos:

A Associação Guarapuavana Mundo Azul - AGMA, foi constituída em 16 de setembro de 2013, tendo por finalidade defender os interesses e direitos das pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista, mas também e não menos importante, cuidar de quem cuida dos filhos com TEA, auxiliando os pais no processo de aceitação do diagnóstico e orientando às famílias quanto aos benefícios e tratamentos.



ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA

A criação da Associação em 2013 foi motivada por um grupo de dez famílias de pais de autistas, preocupados com o tratamento de seus filhos, em busca de Políticas Públicas que pudessem melhorar a qualidade de vida dos filhos e de toda a sociedade, em especial dos menos favorecidos.

Quando fundada da Associação, foram realizados alguns encontros de pais, porém, com a rotina e obrigações de cada família, o grupo acabou dispersando e até mesmo as atividades sociais e contábeis paralisadas. Então, em 2018 quando nova diretoria assumiu, reiniciou os encontros de pais em um espaço cedido pela Associação de Moradores do Bairro Bonsucesso.

Atualmente a Associação conta com mais de 128 (cento e vinte e oito) famílias de autistas cadastradas na Associação. Até o início do ano de 2020 estes se reuniam mensalmente, na sede da Associação de Bairros do Bonsucesso, para uma roda de diálogos e terapias com os pais, sempre com a presença de um profissional da área de saúde, assistência social ou de outras áreas interessadas da causa, os quais eram convidados de forma voluntária para ministrar os encontros.

Todos os encontros têm como objetivo o acolhimento, a escuta, a troca de vivências, expondo caminhos a serem traçados e mostrar que não estamos caminhando sozinhos, neste mundo azul. Durante os encontros realizados foi possível perceber que havia famílias público alvo de assistência social as quais apresentam a necessidade de acompanhamento mensal o que veio a se evidenciar em decorrência da Pandemia do Covid-19, sendo assim as ações que já eram realizadas pela associação na mediação de serviços assistenciais passou a ser estruturada e oferecida de forma estruturada conforme a legislação indica, passando a realizar o atendimento domiciliar a Pessoa com Deficiência e suas famílias previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

4.1 Justificativa:

Com o fato de que, as pessoas com deficiência continuam a enfrentar barreiras para sua participação social e acesso aos serviços públicos e sofrem constantes violações de seus direitos humanos, pensou-se na importância de melhorar as condições de vida e desenvolvimento enquanto indivíduos capazes de desenvolver suas habilidades, potencialidades, bem estar e diversidades.

Segundo estimativa do IPARDES/2019, Guarapuava/PR possui 181.504 habitantes, dos quais cerca de 36.229 são possui algum tipo de deficiência segundo o Censo/2010. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência),

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015).



ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA

Dentro deste conceito encontram-se as pessoas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), que segundo do DSM V (2014), conceitua sendo um transtorno do desenvolvimento neurológico, caracterizado por dificuldades de comunicação e interação social e pela presença de comportamentos e/ou interesses repetitivos ou restritos. Esses sintomas configuram o núcleo do transtorno, mas a gravidade de sua apresentação é variável.

O TEA tem origem nos primeiros anos de vida, mas sua trajetória inicial não é uniforme. Em algumas crianças, os sintomas são aparentes logo após o nascimento. O TEA exige uma intervenção precoce, que deve ser iniciada tão logo haja suspeita ou imediatamente após o diagnóstico por uma equipe interdisciplinar. Cada criança com TEA apresenta necessidades individualizadas, que estão de acordo com a sua funcionalidade, sua dinâmica familiar e a quantidade de recursos que a comunidade oferece e, portanto, necessita de uma avaliação terapêutica personalizada que permita o estabelecimento de um plano individualizado de intervenção.

Segundo a literatura, o TEA não tem cura deixando muitas famílias completamente desorientadas, devido a essa situação atípica pela qual estarão enfrentando. Nota-se que após o recebimento do diagnóstico as famílias buscam a se adaptar a realidade imposta pelo transtorno onde dependendo do grau ou da gravidade dos sintomas apresentados, esses fatores podem interferir significativamente nas características psicológicas dos familiares, podendo levar esse familiar apresentar sintomas de ansiedade, depressão, separação conjugal, queda do nível de renda, fragilização de vínculos familiares, isolamento familiar e comunitário

Neste sentido o apoio às pessoas com autismo e suas famílias constitui-se a missão central da AGMA cada pessoa com autismo e cada família, ao longo da vida, potenciando as suas capacidades e competências e qualidade de vida das famílias. Garantir às pessoas com autismo e às suas famílias as respostas adequadas às suas necessidades, em cada momento da vida. Vale ressaltar que o apoio às famílias das pessoas com AUTISMO não se deve esgotar no serviço de atendimento e aconselhamento. Este serviço deverá ser desenvolvido em contexto de vida diário, tendo por base um atendimento/apoio de proximidade pelo desenvolvimento de procedimentos de suporte que sejam uma marca de inovação e qualidade do acompanhamento prestado pela AGMA.

5. Usuário / Público Alvo do Serviço/ Abrangência:

Pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias, de ambos os sexos, sem faixa etária residentes no Município de Guarapuava/PR independente de sua



ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA

MUNDO AZUL - AGMA

condição social econômica, porém na maioria das vezes pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social devido a sobre carga dos cuidados em decorrência da deficiência.

5.1 Objetivo Geral:

- Promover o acesso de pessoas com deficiência ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, cultura, esporte, transporte especial e programas de desenvolvimento e acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolvendo ações extensivas aos familiares, de apoio e formação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

5.2 Objetivos específicos:

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais.
- Prevenir confinamento das pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o acolhimento institucional de pessoas com deficiência com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social; Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Incluir usuários (as) e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda; Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos (as) usuários (as);
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos;



ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA

- Promover um acompanhamento centrado nas reais demandas dos usuários e suas famílias, que identifique as suas vulnerabilidades e potencialidades, com vistas à prevenção de agravos que possam propiciar o rompimento dos vínculos familiares e sociais, o confinamento e a exclusão social.
- Garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário.

6. Metas para atendimento do serviço proposto:

Serão atendidas mensalmente aproximadamente 32 (trinta e duas) famílias, podendo variar para mais ou para menos dependendo das demandas apresentadas e do horário disponível pelas famílias e profissionais.

6.1 Capacidade de atendimento:

Conforme a disponibilidade de horário da equipe técnica. Geralmente acontecem aproximadamente 32 (trinta e duas) visitas mês.

6.2 Forma de acesso:

Por procura espontânea; busca ativa; encaminhamento da rede socioassistencial; encaminhamento das demais políticas públicas.

7. Recursos Humanos – Equipe de Referência

O quadro de profissionais é composto por:

01 Coordenadora - Voluntária

01 Psicóloga – Prestação de Serviço Autônoma

01 Assistente Social – Prestação de Serviço Autônoma

8. Recursos Financeiros:

Os recursos que sustentaram as atividades da Associação neste período foram oriundos da contribuição espontânea da comunidade e dos Associados, das promoções e eventos realizados pela Diretoria e do Bazar permanente da Associação através das roupas, acessórios e utensílios doados espontaneamente pela comunidade em geral.

9. Espaço Físico:



ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA

01 Sala para o trabalho técnico em grupo (Espaço que já cedido pela Associação de Moradores do Bairro Bonsucesso).

01 Sala para discussão da equipe técnica.

01 veículo.

9.1 Espaço Físico em construção:

01 Espaço de Recepção/Acolhida contendo: porta de vidro com acessibilidade, 01 poltrona de 02 lugares e 01 poltrona de 01 lugar, bebedor de água (natural/gelada), quadro de avisos, balcão da recepção, armário, cadeira, desktop, quadro decorativo; 01 aparelho ventilador; armários para guardar materiais pedagógicos/escritório diversos, arquivo de aço, relógios de parede, etc.

01 Salão para oficinas e/ou trabalhos em grupo com acessibilidade contendo: mesas, cadeiras, armários para materiais diversos, ventiladores.

01 Sala de atendimento social com acessibilidade contendo: 01 mesa de escritório, 02 cadeiras, 01 mesa de apoio, 01 arquivos, 01 desktop, 01 impressora, nicho, aparelho ventilador;

01 Sala Multiuso para equipe multiprofissional com acessibilidade contendo: 01 mesa de escritório, 02 cadeiras, 01 mesa de apoio, 01 arquivos, 01 desktop, 01 impressora, nicho, aparelho ventilador;

01 Brinquedoteca com acessibilidade para jogos, brinquedos e instrumentos para desenvolver a ludicidade da criança, podendo ser utilizada de forma livre ou com a orientação do profissional.

01 Cozinha contendo: armários de cozinha, armário de cozinha com pia, micro-ondas, fogão a gás, utensílios de copas e cozinha diversos, churrasqueira, etc;

03 Banheiros sendo 01 banheiro com acessibilidade;

01 Área externa para realização de oficinas e grupos de pais e para práticas de atividades ao ar livre;



ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA

10. Ações quantitativas realizadas no período:

ACÇÕES QUANTITATIVAS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ANO 2020													
ACÇÕES/ATIVIDADES INDIVIDUALIZADAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
Acolhida	03	02	05	03	07	02	02	05	04	03	07	02	45
Atualização cadastral	-	-	-	31	22	28	16	24	17	-	-	-	138
Atendimento Psicossocial	-	-	-	-	-	-	-	02	-	-	-	-	02
Encaminhamento para Rede Municipal de Educação	01	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	04
Mediação e/ou encaminhamento Setor de Saúde do Município.	01	01	04	02	-	-	-	-	01	03	02	01	15
Referência os serviços socioassistencial do município	-	-	-	-	01	02	01	02	01	01	01	-	09
Elaboração do Plano de Acompanhamento Individual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Visita domiciliar	05	02	05	02	07	07	02	31	22	15	04	12	114
Busca Ativa	-	-	-	-	-	01	-	01	01	-	-	-	03
Encaminhamento de Benefício eventual (cesta básica)		04		06				20	05	02		10	47
Encaminhamento/orientação para acesso à medicação gratuita – Rede Municipal e Estadual	-	-	-	-	02	01	-	-	-	-	-	01	04
Orientação e encaminhamento IPVA	01	03	01	02	-	-	-	01	01	04	-	-	13
Orientação e encaminhamento Isenção carro PCD	-	01	-	03	-	-	-	-	02	-	02	01	09
Orientação redução carga horária de trabalho funcionário Público	01	02	-	-	01	-	01	-	-	-	-	-	05
Encaminhamento emissão da CIA (carteira de identificação autista)	05	02	02	11	03	02	02	01	03	07	05	01	45
Encaminhamento para atualização Cadastro	-	-	-	-	01	01	-	-	-	-	-	-	02



ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA

Único													
Encaminhamento para BPC	-	-	-	-	01	01	01	01	-	-	-	-	04
Encaminhamento para Transporte municipal (Passe Livre)	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	01
Encaminhamento para Transporte Intermunicipal (Passe Livre)	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	01
Encaminhamento para Transporte Interestadual (Passe Livre)	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	01
Encaminhamento para emissão credencial de Estacionamento – Vaga Especial	-	-	-	-	02	03	-	-	-	-	-	-	05
GRUPOS/AÇÕES COLETIVAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
Reunião com as famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reunião Da Diretoria da Entidade	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	12
Participações em reuniões de rede socioassistenciais e interssetoriais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Capacitação técnica (equipe técnica e voluntários)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Participação em reuniões dos Conselhos de Direitos	-	03	-	-	03	03	03	03	03	03	03	03	27
Atividades Comemorativas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	01	02
Atividades socioeducativas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lives através da página da rede social com objetivo de esclarecimentos a população a respeito do Autismo e os objetivos da AGMA	-	-	-	-	-	03	05	01	04	-	-	-	13
Participação em eventos	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01

11. Articulação em rede:



ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA

Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços Públicos locais de educação, saúde (em especial programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e lazer, meio ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos de segmentos específicos; redes sociais; Instituições de Ensino e Pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e Projetos de desenvolvimento de Talentos e Capacidades.

12. Formas de participação dos usuários

Forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas para inserção deste nas etapas de planejamento, monitoramento e avaliação do serviço.

Etapas	Forma de participação dos usuários
Planejamento do serviço	Pesquisa de opinião.
Monitoramento do serviço	Por meio de reunião de pais (feedback).
Avaliação do serviço	Pesquisa de opinião das crianças em relação à equipe multidisciplinar e o serviço. E avaliação da família sobre o desempenho da equipe e a qualidade dos serviços prestados.

13. Impacto Social esperado

Prevenir ocorrência de situações de risco social tais como o: isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários; Prevenir situações de acolhimento institucional; Reduzir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; Famílias protegidas e orientadas; Pessoas com deficiência inseridas em serviços e oportunidades; Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.



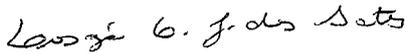
ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA

14. Monitoramento e Avaliação (Como será realizado o processo de monitoramento e avaliação do serviço).

Objetivos Específicos	Periodicidade do Monitoramento	Indicador	Periodicidade de avaliação
Verificar a efetividade quantitativa e qualitativa	Mensal	Números de famílias visitadas e freqüentando efetivamente as ações desenvolvidas pela AGMA	Mensal
Resolutividade das situações/problemas	Mensal	Desligamento da Família	Mensal
Diários administrativos	Diário	Presença dos usuários	Semanal
Avaliação do serviço pelos usuários (questionário a ser respondido)	Semestral	Satisfação do usuário/família	Semestral
Avaliação do serviço pelos responsáveis (questionário a ser respondido)	Anual	Satisfação em relação ao serviço	Anual
Números de encaminhamentos a rede	Mensal	Cumprir o programa	Mensal
Frequência dos pais/responsáveis nas reuniões	Mensal	Número de participantes	Mensal

Guarapuava, 08 de Setembro de 2021.


Dayane Dutra
Assistente Social - CRESS 8136/PR


Losanja Luciana Gonzales dos Santos
Presidente da AGMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.783.803/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PESPEDRO CAETANO LEMES	NÚMERO 168	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.065-454	BAIRRO/DISTRITO MORRO ALTO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3623-3403		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Assembléia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Comissão de Constituição e Justiça

DECLARAÇÃO

EU, ARTAGÃO JÚNIOR, Deputado Estadual, **DECLARO** para os fins do disposto no Art. 2º, III da Lei 17.826/13 alterada pela Lei 18.151/14 que conheço os serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL**, inscrita no CNPJ 19.783.803/0001-98 com sede na Rua Curitiba, 145 – Bom Sucesso no Município de Guarapuava, Estado do Paraná; e digo mais, que a entidade é uma instituição, sem fins lucrativos, que tem por finalidade, de acordo com seu estatuto, atender pessoas com autismo e suas famílias, observando suas características, oportunizando o acolhimento, integração, reconhecimento e desenvolvimento de potencialidades em prol da inclusão social e do exercício da cidadania. Oportunizar as pessoas com TEA e suas famílias espaço de convivência; interagir junto às instituições de assistência social; incluir os usuários e famílias no sistema de proteção social e serviços públicos entre outras funções elencadas no item 2 incisos I a XVI.

Curitiba, em 26 de outubro de 2021.

ARTAGÃO JÚNIOR
DEPUTADO ESTADUAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1524/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 8 de novembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 629/2021**.

Curitiba, 8 de novembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2021, às 18:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1524** e o código CRC **1B6A3F6A4E0D5FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CERTIDÃO Nº 10/2021

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 629/2021 foi **acolhida integralmente** pelo Excelentíssimo Deputado Artagão Junior, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do Art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Shadea El-Kouba Gomes

Analista Legislativa

OAB/PR 50.784



SHADEA EL-KOUBA GOMES

Documento assinado eletronicamente em 18/11/2021, às 15:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10** e o código

CRC **1C6B3A7D2F5C9FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1875/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 19 de Novembro de 2021.

Cristiane Melluso

Matrícula 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/11/2021, às 13:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1875** e o código CRC **1B6C3C7B3A4E0DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1900/2021

Projeto de Lei nº: 629/2021

Interessado: ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal;
- 2) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública conforme consta no sistema SILEGS (Ação 291- Tipo:46 -Modelo: 45);
- 3) relatório de atividades da entidade nos **últimos doze meses**, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 4) cartão de CNPJ com endereço atualizado conforme consta em Ata de modificação de endereço.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 22 de Novembro de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/11/2021, às 16:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1900** e o código CRC **1A6B3D7E6D0E9BC**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA
CNPJ: 19.783.803/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:57 do dia 08/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2022.

Código de controle da certidão: **81C4.E870.71FB.80C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº 3222, de 10 de dezembro de 2021.

**Comprovante de inscrição de Entidades no Conselho Municipal de
Assistência Social de Guarapuava - CMAS**

INSCRIÇÃO Nº 27/2021

A entidade **ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL – AGMA**, CNPJ nº 19.783.803/0001-98, com sede em Guarapuava, é inscrita neste Conselho, sob número 27/2021, desde 15 de julho de 2021.

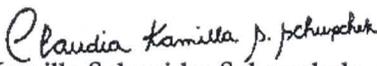
A entidade executará o seguinte serviço/programa/ projeto/benefício socioassistencial:

Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos

End. Rua Curitiba, 145. Bonsucesso.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Guarapuava, 16 de março de 2022.


Claudia Kamilla Schneider Schupchek

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapuava - CMAS



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº 3222/2021, de 10 de dezembro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Súmula: Aprova a Inscrição de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarapuava.

Considerando a Lei Municipal nº 3222/2021, que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapuava;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 016/2014 de 17 de setembro de 2014, do CMAS, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das Entidades e Organizações de



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº 3222/2021, de 10 de dezembro de 2021.

Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapuava;

Considerando a Resolução nº 027/2021 e a Errata nº 027/2021, a qual aprova a inscrição da Associação Guarapuavana Mundo Azul – AGMA no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarapuava, por 6 meses, ficando a renovação condicionada a apresentação do relatório de atividades e da lista de usuários cadastrados no CAD ÚNICO com o número do NIS.

Considerando as deliberações da plenária ordinária realizada em 15/03/2022. (Ata nº 003/2022).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3222, de 10/12/2021,

RESOLVE

Art 1º - Aprovar a inscrição da Entidade abaixo descrita, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarapuava.

Entidade	CNPJ	Número da Inscrição
Associação Guarapuavana Mundo Azul - AGMA	19.783.803/0001-98	27/2021

Art 2º - Emitir comprovante de inscrição de Entidade no Conselho, conforme consta na Resolução nº 016/2014, anexo IV.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 16 de março de 2022.

Claudia Kamilla Schneider Schupchek
Claudia Kamilla Schneider Schupchek

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº 3222/2021, de 10 de dezembro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Súmula: Aprova a Inscrição de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarapuava.

Considerando a Lei Municipal nº 3222/2021, que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapuava;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 016/2014 de 17 de setembro de 2014, do CMAS, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das Entidades e Organizações de



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº 3222/2021, de 10 de dezembro de 2021.

Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapuava;

Considerando a Resolução nº 027/2021 e a Errata nº 027/2021, a qual aprova a inscrição da Associação Guarapuavana Mundo Azul – AGMA no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarapuava, por 6 meses, ficando a renovação condicionada a apresentação do relatório de atividades e da lista de usuários cadastrados no CAD ÚNICO com o número do NIS.

Considerando as deliberações da plenária ordinária realizada em 15/03/2022. (Ata nº 003/2022).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3222, de 10/12/2021,

RESOLVE

Art 1º - Aprovar a inscrição da Entidade abaixo descrita, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarapuava.

Entidade	CNPJ	Número da Inscrição
Associação Guarapuavana Mundo Azul - AGMA	19.783.803/0001-98	27/2021

Art 2º - Emitir comprovante de inscrição de Entidade no Conselho, conforme consta na Resolução nº 016/2014, anexo IV.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 16 de março de 2022.

Claudia Kamilla Schneider Schupchek

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava -Paraná

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021
ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

Associação Guarapuavana Mundo Azul



Guarapuava, 31 de Janeiro de 2022.

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava -Paraná

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: Associação Guarapuavana Mundo Azul – AGMA
CNPJ: 19.783.803/0001-98
INSC. EST.: Isento
TELEFONE: 42 3304-2543 ou 42 98442-5694
EMAIL: agmaguarapuava@gmail.com
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Curitiba, 145 – Bairro Bonsucesso –
CEP: 85.045-220 – Guarapuava/PR

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Losanja Luciana Gonzales dos Santos
FUNÇÃO: Presidente
CPF: 930.994.289-49
TELEFONE: 42-98413-5524
EMAIL: losanja2005@gmail.com
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Manoel Pereira da Silva, 263 – Bonsucesso – CEP: 85.045-190 – Guarapuava/PR
DATA DE VIGÊNCIA DO MANDATO: 07/08/2020 a 07/08/2023

3. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME: Dayane Dutra	
FUNÇÃO: Assistente Social	CRESS: 3136/PR
CPF: 046.822.79-56	CONTATO: 42 98413-5694
EMAIL INSTITUCIONAL: agmaservi@gmail.com	
ENDEREÇO: Rua Curitiba, 145 - Bonsucesso	

4. CERTIFICADOS E REGISTROS

Utilidade Pública Municipal – 2897/2018.
Inscrição no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social – Inscrição nº 27/2021.
Inscrição - COMDDEG – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Resolução 02/2021.
Inscrição – COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Resolução 62/2021.

5. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL

CNPJ: 193783.803/0001-98

Guarapuava -Paraná

5.1 Breve histórico e finalidade da Associação

A Associação Guarapuavana Mundo Azul- AGMA é uma instituição privada, sem fins lucrativos, que foi constituída em 2013 por pais de autistas, sendo administrada voluntariamente por familiares dos autistas. Foi criada devido à insatisfação dessa comunidade com as políticas públicas e rede de atendimento complementar em autismo no Município, gerando um espaço oportuno para a luta do fortalecimento do exercício da cidadania junto ao público atendido e suas famílias.

Há 08 anos, a AGMA vem lutando pela defesa dos direitos dos autistas tendo com missão exercer o acolhimento das famílias autistas, auxiliando-as no processo de investigação do diagnóstico, bem como na forma de enfrentar os desafios oriundos da sintomatologia do TEA. A Associação busca também disseminar o tema buscando assim auxiliar no exercício de direitos previstos aos autistas.

Nos últimos 03 anos a Associação tem se destacado na comunidade devido as ações realizadas de forma articulada entre as áreas da assistência social e saúde em prol da qualidade de vida das famílias autistas. Para que tudo isso se torne possível a diretoria vem incansavelmente trabalhando na busca de captação de recursos para a manutenção e ampliação dos serviços ofertados.

Na sua grande maioria os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com instituições privadas, contribuições espontânea dos associados e/ou usuários, doações de pessoas físicas e jurídicas, vendas de produtos no Bazar permanente e da realização de eventos beneficentes.

Até o presente momento a entidade não possui recursos provenientes de fundo público com, por exemplo: FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência); Fundo Nacional de Assistência Social, porém vale ressaltar que já estamos devidamente inscritos nestes conselhos, com base nas normativas da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que descreve os serviços oferecidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), neste contexto a AGMA se enquadra enquanto instituição que oferta Serviço de Proteção Social Básica, por meio do SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS.

Vale ressaltar que em conformidade com a LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

I - Atender pessoas com autismo e suas famílias, observando suas características, oportunizando o acolhimento, integração, reconhecimento e desenvolvimento de potencialidades em prol da inclusão social e do exercício da cidadania;

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava -Paraná

- II - Oportunizar as pessoas com TEA e suas famílias espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer, contribuindo para o resgate e/ou a integridade e a melhoria da qualidade de vida dos usuários;
- III - Interagir junto às organizações de Assistência Social, Saúde, Educação visando uma abordagem intersetorial no sentido facilitar o acesso das pessoas com TEA aos serviços especializados;
- IV - Realizar ações regulares junto aos familiares de pessoas com TEA com vistas à orientação continuada e permanentes voltadas as práticas de vida autônoma, tecnologias assistivas, direitos previstos na legislação e outros assuntos que favoreçam a convivência com as particularidades inerentes à pessoa com deficiência;
- V - Incluir os usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades e promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais Políticas Públicas Setoriais do Sistema de Garantia de Direitos;
- VI - Promover apoio às famílias através da realização de grupos/encontros previamente organizados e regulares buscando o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo e a participação social;
- VII - Articular junto a Política de Saúde a atenção integral às necessidades de saúde da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional, bem como o acesso a medicamentos e nutrientes;
- VIII - Oferecer atendimento multiprofissional especializado às pessoas com TEA em idade escolar, através de suporte técnico onde está estivo matriculada, garantido a integração do autista na escola comum, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação;
- IX - Oportunizar e estimular à inserção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista ao mundo do trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência;
- X - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- XI - Promover e incentivar pesquisas sobre o TEA, bem como estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava –Paraná

XII - Apoiar iniciativas em prol da Assistência Social, habilitação/reabilitação, cultura, desporto, educação, emprego, lazer, participação política, profissionalização, saúde e inclusão social das pessoas com TEA, desenvolvidas por instituições privadas e/ou públicas, em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

XIII - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;

XIV - Promover a participação das pessoas com TEA e suas famílias em eventos relacionados às pessoas com deficiência, em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, tais como palestras, seminários, congressos e outros;

XV - Realizar cursos, palestras, seminários e outros eventos científicos relacionados ao TEA visando à formação e à capacitação continuada de profissionais das diversas áreas, comunidade em geral, pais, responsáveis;

XVI - Atuar na formulação e aprovação de leis que atendam aos interesses das Pessoas Autistas em âmbito Municipal, Estadual e Federal;

7. ÁREA DE ATUAÇÃO

Preponderante	Assistência Social	Proteção Social Básica – Atendimento Domiciliar a Pessoa com Deficiência
Atuação Secundária	Saúde	Atenção Básica

8. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO

Atendimento voltado para famílias das Pessoas já diagnosticadas ou em processo de diagnóstico para TEA seja criança, adolescente, adulto de ambos os sexos.

9. FORMA DE ACESSO AOS USUÁRIOS

Por procura espontânea; busca ativa; encaminhamento da rede Socioassistencial e das demais políticas públicas.

10.ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava –Paraná

Todo território Municipal, atendo bairros e distrito.

11. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

11. 1 Sede da Associação:

Período	Dias da Semana	Horário
Manhã	Segunda a Sexta-feira	Apenas com horário marcado
Tarde	Segunda a Sexta-feira	13 horas às 17 horas
Noite	Segunda a Sexta-feira	Apenas com horário marcado para realização dos grupos terapêuticos

A cada 15 dias aberta aos Sábado no período da tarde para realização do grupo de apoio para pais/responsáveis.

11.2 Bazar Permanente:

Período	Dias da Semana	Horário
Tarde	Segunda a Sexta-feira	13 horas às 17 horas

12. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O autismo ou Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), como é tecnicamente chamado é um transtorno complexo do desenvolvimento que envolve atrasos de comprometimento nas áreas de interação social e linguagem, incluindo uma gama de sintomas emocionais, cognitivos, motores e sensoriais, com ou sem a presença de comportamentos repetitivos e estereótipos.

É também definido como um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta o aprendizado. Atualmente a ciência fala não só de um tipo de autismo, mas de muitos tipos diferentes, que se manifestam de uma maneira única em cada pessoa. Para definir a grande abrangência do autismo, usa-se o termo "espectro", pois há vários níveis de comprometimento — desde pessoas com outras doenças associadas (chamada de comorbidades), como: ansiedade, depressão, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, deficiência intelectual, etc.

As pessoas com TEA necessitam de atendimento especializado, estruturado, em um programa individual e adequado as suas necessidades conforme os níveis do transtorno, que pode ser Nível 1, Nível 2 ou Nível 3, anteriormente denominado como leve, moderado e severo.

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava -Paraná

Ter um filho com autismo pode levar os pais e/ou responsáveis um enorme desequilíbrio, devido, entre outras coisas, a grande desgaste físico, mental, emocional e financeiro a que ficam sujeitos, em alguns casos observa-se uma grande sobrecarga ocorrida devido à fragilização de vínculos familiares e sociais. O medo, a desinformação, o constrangimento são emoções comuns aos pais e/ou responsáveis pelas pessoas autistas, uma vez que a experiência, a compreensão e as informações sobre este transtorno ainda são limitadas.

Neste sentido é muito importante desenvolver um trabalho estruturado para atender as necessidades dos pais/responsáveis, pois o Autismo exerce influência acentuada nos familiares, acarretando um estresse parental muito mais significativo. Muitas famílias interrompem suas atividades sociais normais como um simples passeio no parque, no shopping, na casa de familiares, etc., como isso podendo levar a quadros depressivos de ansiedade que conduzem ao isolamento social.

Pensando nesta questão o trabalho da Associação é ofertar um atendimento interdisciplinar especializado e de qualidade, desenvolvendo programas e projetos voltados para esta demanda. Até o presente momento temos 196 famílias cadastradas, porém este dado se altera diariamente com a inclusão de novas famílias.

Os atendimentos em grupo tem se revelado muito significativo, pois é possível trabalhar temáticas como sentimentos de abandono, culpa, indignação diante do diagnóstico, desorientação, frustração pelas dificuldades dos filhos, sensação de fracasso, da tensão física e psicológica.

Investir na qualidade de vida do cuidador geralmente identificado como mãe ou pai, é automaticamente pensar no desenvolvimento da autonomia, habilitação e integração das pessoas com TEA.

13.OBJETIVOS

Geral:

Específicos:

- ✓ Promover a autonomia e a melhora na qualidade de vida dos cuidadores das pessoas com diagnóstico de TEA;
- ✓ Desenvolver ações especializadas para a superação situações/problemas desencadeadas em decorrência do diagnóstico;
- ✓ Prevenir a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito a convivência familiar e comunitária;
- ✓ Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros direitos socioassistenciais das demais políticas setoriais e do Sistema de garantia de direitos;

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava –Paraná

- ✓ Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, promovendo ações que diminuam a sobrecarga do cuidador, visando a autonomia da pessoa autista;

14. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Aproximadamente 250 famílias.

15. INTERLOCUÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL

O trabalho está pautado na intersetorialidade das Políticas Públicas e a integração com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

16. RECURSOS HUMANOS

Quant.	Função	Natureza do Vínculo	Carga Horária Semanal ou mensal
01	Recepcionista	Profissional Autônomo	20 h semanal
01	Assistente Social	Profissional Autônomo	20 h semanal
01	Psicóloga	Voluntária	04 horas semanais
01	Psicóloga	Voluntária	02 horas mensais
01	Psicóloga	Voluntária	06 horas semanais
03	Estagiários de Psicóloga	Estágio curricular	04 horas mensais
01	Médica Neuropediatra	Voluntária	04 h mensais
02	Pedagoga	Voluntária	02 h mensais
02	Fisioterapeuta	Voluntária	08 h mensais
01	Terapeuta de Yoga	Voluntária	04 h mensais

17. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos Próprios: Doação espontânea de terceiros (pessoas jurídicas e físicas), promoções e eventos como: Tarde do Pastel, Noite da Sopa, Feijoadas, Rifas, Pizzas e Bazar Permanente.

Até o momento a Associação não recebeu Recursos Públicos Municipais, Estaduais e Federais.

Origem do recurso	Valor R\$. (0,00)
Bazar Permanente	R\$. 16.000,00
Campanha do Carnê (05 parcelas de R\$.10,00)	R\$. 13.800,00

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava -Paraná

Doações Espontâneas	R\$. 1.200,00
Projetos Empresa Jurídica	R\$. 10.000,00
Promoções Diversas (Tarde pastel, Dia da Pizza, Feijoadas, etc.)	R\$. 15.000,00
Repasse Municipal	R\$. 0,00
Repasse Estadual	R\$. 0,00
Repasse Federal	R\$. 0,00
Total Ano	R\$. 56.000,00

17.1 Despesas no período

Natureza	Valor Anual R\$. (0,00)
Material de Expediente	R\$. 1.000,00
Pagamento de Prestação de Serviço Assistente Social	R\$. 24.000,00
Energia Elétrica	R\$. 2.040,00
Manutenção da estrutura física e compra de equipamentos	R\$. 14.000,00
Telefone e internet	R\$. 1.560,00
Outras despesas	R\$. 13.400,00
Total Ano	R\$. 56.000,00

*Maiores detalhes podem ser verificados na demonstração do resultado do exercício 2021.

18. INFRAESTRUTURA

18.1 Sede

- ✓ Localizada na Rua Curitiba, 145 – Bairro Bonsucesso.
- ✓ Terreno: Cedido pela Prefeitura Municipal de Guarapuava/PR
- ✓ Edificação: construída com recursos próprios (doação espontânea de terceiros: pessoas jurídicas e físicas, campanhas, promoções e eventos realizados pela instituição.

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava -Paraná



18.1.2 Estrutura Física

01 Cozinha	Equipada com armários embutidos, fogão industrial, fogão com forno, geladeira, micro-ondas e demais utensílios domésticos.
02 salas para atendimentos individualizados	Contendo mesa, cadeira, gaveteiro, tablado multiuso, compartilhado por profissionais de psicologia, fisioterapia, pedagogia, médica neuropediatra.
Salão com espaço para Recepção	Salão acomoda a recepção e espaço para as atividades em grupo.
03 banheiros	Um com acessibilidade
01 área de serviços	Local que contém tanque e máquina de lavar roupas e armário multiuso.
Área externa	Utilizado como estacionamento, porém projetado para instalações da edícula para as dependências do Bazar permanente e futura instalações do Parque Sensorial Adaptado.

18.2 Bazar Permanente

- ✓ Instalação física do Bazar Permanente: Localizada na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bairro Bonsucesso – Piso Superior da Rodoviária de Guarapuava/PR. Local cedido pela Prefeitura Municipal de Guarapuava/PR.

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava –Paraná



19. DOS SERVIÇOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

19.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

19.1.1 Nível da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

19.1.2 DESCRIÇÃO: O Serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação no desenvolvimento da autonomia das famílias a partir de suas necessidades e potencialidades individuais, prevenindo situações de risco, exclusão e o isolamento social.

19.1.3 Recursos Humanos:

- ✓ 01 Profissional de Serviço Social – 20 horas;
- ✓ 01 Secretário – 40 horas;
- ✓ 01 Estagiária de Serviço Social

*Conforme indicação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH/SUAS).

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava -Paraná

19.1.4 Metodologia: O primeiro contato com a profissional geralmente ocorre de forma remota. Na sequência a profissional agenda e realiza a VISITA DOMICILIAR para o acolhimento individualizado. O Acolhimento individual tem o objetivo à coleta de informações acerca do histórico familiar, econômico e social, o contexto em que o usuário está inserido (na família e na sociedade), os locais que frequenta os interesses que possui as queixas que a família traz e as expectativas para a vida. Durante esta fase é construído o Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas e posteriormente providenciando-se os devidos encaminhamentos para órgãos de diversas áreas para acompanhamento das ações/intervenções necessárias junto aos usuários e suas famílias, visando a proteção integral e a melhoria da qualidade da família. Os responsáveis também são orientados a solicitar a Carteira do Autista, um importante instrumento de proteção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Na sequência a família visitada é convidada a se inserir nas ações desenvolvidas na associação como, por exemplo: nas reuniões e palestras informativas que tem por objetivo prestar esclarecimentos sobre os direitos das pessoas com TEA, nos grupos terapêuticos; na confraternização das datas comemorativas e alusivas; entre outras atividades que são planejadas mensalmente. As famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social são visitadas com mais frequência e referenciadas para a rede Socioassistencial do município. Compete a este profissional a realização de um trabalho sistemático e planejado, executado no domicílio do usuário, que busca atender a finalidade do serviço apoiando as famílias a enfrentar os desafios oriundos da sintomatologia do autismo, assim como intermediar ao acesso dos serviços setoriais. Soma-se a isso que este profissional pode identificar demandas e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais situações. Este serviço também possibilita na inserção dos usuários em serviços especializados, em especial quando crianças e adolescentes, visando a prevenção do agravamento do nível do autismo e sua comorbidades.

19.1.5 Objetivo do Serviço: Contribuir com a promoção do acesso a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava –Paraná

19.1.6 Capacidade de atendimento: São realizadas aproximadamente 25 visitas mês, podendo variar para mais ou para menos conforme as demandas apresentadas por cada família acompanhada.

19.1.7 Impactos esperados

- ✓ Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
- ✓ Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- ✓ Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- ✓ Famílias protegidas e orientadas;
- ✓ Pessoas com autismo inseridas em serviços e oportunidades;
- ✓ Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- ✓ Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- ✓ Orientação, esclarecimentos entorno da temática do Autismo;

19.1.8 Síntese do número de atendimentos realizados no período de Jan/2021 a Dez/2021

ASSISTENCIA SOCIAL	Total de famílias atendidas
Abordagem de novas famílias	42
Atualização cadastral	110
Atendimento Psicossocial	05
Mediação junto a Secretaria de Educação (Escolas Munic., CMEI) e Universidade	09
Mediação e/ou encaminhamento Setor de Saúde do Município.	08
Referência os serviços socioassistencial do município (APAE, CRAS, CREAS)	14
Visita domiciliar**	68
Busca Ativa	02
Elaboração do Plano de Acompanhamento Individual	32
Concessão de benefícios circunstanciais e emergenciais (cesta básica)	24
Enc./orientação para acesso à medicação gratuita – Rede Municipal e Estadual	05

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava –Paraná

Serviço de Segurança Alimentar e Nutrição - Famílias atendidas no Mesa Brasil	28
Orientação e encaminhamento IPVA	03
Orientação e encaminhamento Isenção carro PcD.	03
Orientação redução carga horária de trabalho funcionário Público	03
Acesso à Justiça Gratuita – Núcleos de Práticas Jurídicas/ Defensoria Pública	03
Inclusão da Pessoa Autista no Mercado do Trabalho	01
Encaminhamento emissão da CIA (carteira de identificação autista)	45
Encaminhamento para atualização Cadastro Único	12
Encaminhamento para BPC	08
Encaminhamento para Transporte Municipal - Empresa Perola do Oeste	03
Encaminhamento para Justiça Federal	05
Encaminhamento para Transporte Gratuito (Passe Livre – Municipal e Estadual)	02
Encaminhamento para emissão credencial de Estacionamento – Vaga Especial	13
Esclarecimentos sobre o Autismo à Comunidade (participação na Câmara Municipal de Vereadores, Escolas, CMEI's, Workshop, etc.)	06
Contato com aproximadamente	1.200 (pessoas)

** (Devido às restrições impostas pela Pandemia impossibilitou a realização de algumas visitas, onde as orientações foram realizadas de forma remota através de ligações, trocas de mensagens por aplicativo WhatsApp, etc.)

20. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇO NA SAÚDE

A AGMA se preocupa com a condição biopsicossocial das famílias atendidas levando em consideração as múltiplas dimensões e complexidades que caracterizam a pessoa humana. Pensar na promoção da qualidade de vida do público atendido na Associação é pensar no seu bem-estar, isto significa apoiá-la e comprometer-se no desenvolvimento de ações que contemplem a saúde física, mental e bem-estar emocional dos usuários.

Através da busca de parcerias e do apoio de pessoas que se dedicam ao trabalho voluntário a AGMA tem desenvolvido ações que contemplam a Atenção primária em saúde que se caracteriza por um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos ao diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava –Paraná

saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente a coletividade.

Buscando diminuir o impacto do diagnóstico de autismo no contexto familiar e na busca de auxiliar a família na compreensão do autismo, como já pontuado através do trabalho voluntário a Associação tem ofertado as seguintes ações que contemplam a área da saúde: sessões de Yoga, Terapias em Grupo e individual, avaliação médica especializada, sessões de fisioterapias, microfisioterapias, etc.

20.1 Capacidade de atendimento:

A capacidade de atendimento depende da carga horária disponibilizada pelo voluntário.

20.2 Metodologia de trabalho

Todos os atendimentos ofertados e realizados no setor da saúde são executados por uma gama de profissionais devidamente qualificados e que prestam este serviço de forma voluntária dedicando seu tempo conforme suas possibilidades de horário. Seja através da abordagem individual e/ou da coletivo nosso principal intuito é criar estratégias auxiliem na qualidade de vida da família e principalmente promova a convivência em grupo e evitar o isolamento social.

As abordagens tendem a trazer maior informação quanto ao autismo e suas comorbidades, direitos inerentes a pessoa com autismo, momentos de descontração, diversão e integração entre as famílias, pois o fortalecimento de vínculos significa também garantir espaços participativos na tomada de decisão e fomentá-los como estratégia socioeducativa. Ademais, as atividades são planejadas semanalmente ou mensalmente conforme a disponibilidade de voluntários que se identificam com nossa causa e dispõem seus conhecimentos, habilidades em prol das famílias autistas.

20.3 Impactos esperados

- Suporte familiar como ferramenta afetiva para o desenvolvimento da criança autista;
- Melhoria da qualidade do cuidador com ações extensivas aos dependentes;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social do cuidador devido a sobrecarga de cuidados;
- Saúde Mental dos cuidadores e da família como um todo;

20.4 Síntese do número de atendimentos realizados no período de Jan./2021 a Dez/2021

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava –Paraná

QUADRO SÍNTESE DO NÚMERO DE ATENDIMENTOSA PATIR DE JUNHO DE 2021.	
SAÚDE	Total de Pessoas atendidas
Grupos de Apoio para pais/responsáveis (Psicóloga e Pedagogas)	48
Grupo Terapêutico para pais/responsáveis - Psicologia	56
Sessões de Yoga para o grupo familiar	11
Sessões de Fisioterapia para o autista	05
Apoio Psicológico individualizado para pais e responsáveis	03
Avaliação Neuropediatrica para crianças com suspeita do diagnóstico de autismo	12
Avaliação Oftalmológica para o grupo familiar	08
Atendimento Psicológico a pessoa Autista	10
Sessões de Microfisioterapiapara a pessoa autista	12
Atividades alusivas (Abril Azul, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul)	04
OBS.: Estas abordagens foram realizadas após inauguração da Sede Própria em Maio de 2021.	

21. ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE A PANDEMIA 2020/2021

Com a pandemia e as medidas de isolamento social impactaram significativamente a vida das famílias autistas. As mudanças bruscas desencadeadas pelas medidas de contenção da doença, o uso de mascaras, aulas remotas, a limpeza frequente das mãos, o impedimento de frequentar as terapias semanais, influenciaram no estado de saúde do indivíduo autistas, conseqüentemente na saúde do cuidador (mães, pais, responsáveis legais). Fatores extremos como a perda de emprego ou insegurança financeira também fazem parte deste contexto. Diante desta realidade o Serviço Social da instituição realizou um trabalho remoto através do contato telefônico, através de ligações, mensagens via Aplicativo de WhatsApp, possibilitando assim a realização da escuta qualificada e atenção a demanda apresentadas pelas famílias. Em muitos casos foi necessário mediar e articular ações com a rede intersetorial do município para poder atender situações emergências como: acesso a medicação, benefícios eventuais, encaminhamento para auxílio emergencial, escuta qualificada com profissional de psicologia, etc.

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava -Paraná

22. SINTESE DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedimento Metodológico	Indicadores	Profissional Responsável	Meio de aferição	Periodicidade
Abordagem inicial para acolhimento da demanda e orientação	Através da escuta qualificada levantando informações que serão necessárias para as futuras intervenções	Assistente Social – Profissional Autônoma	Ficha de cadastro dos usuários; relatórios.	Diário
Visita domiciliar e Entrevista Social e acompanhamento social sistematizado	Conhecer a família e traçar objetivos através do Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU	Assistente Social – Profissional Autônoma	Plano individual de atendimento personalizado;	Terças e Quintas-feiras
Segurança alimentar para as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social	Parceria com o Programa Mesa Brasil/SESC Guarapuava	Assistente Social – Profissional Autônoma	Assinatura da família quando recebe os alimentos; relatórios.	01 vez por mês
Encaminhamentos para a Rede Socioassistencial e demais áreas de Garantia de Direitos	Trabalho intersetorial realizado através de encaminhamentos para CRAS, CREAS, Unidade de Saúde, demais instituições do Terceiro Setor.	Assistente Social – Profissional Autônoma	Ficha de encaminhamento para rede de serviços; relatórios de referência e contra-referência;	Diário
Grupo de Apoio e orientações para Pais e Responsáveis	Encontro com as famílias, buscando o fortalecimento de vínculos entre os participantes e a diminuição do impacto frente ao diagnóstico e oportunizando orientações	Psicóloga e Pedagogas Voluntárias	Lista de presença e controle de frequência; relatórios; fotos.	Aos sábados a cada 15 dias – No período da tarde das 13 às

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava - Paraná

	para uma melhor compreensão e desmistificação do autismo, amenizando suas ansiedades melhorando na qualidade de vida familiar.			14h30min
Grupo Terapêutico Pais/responsáveis	Visando empoderamento dos pais, assim como, proporcionar orientações adequadas acerca do manejo de situações levantadas pelos próprios participantes e/ou exemplos dos mediadores.	Acadêmicos da Faculdade Campo Real do Curso de Psicologia (Voluntários)	Lista de presença e controle de frequência; relatórios; fotos	Nas quartas-feiras a no período noturno Das 19 às 20 horas
Atendimento Psicológico Individualizado para pais/responsáveis	Respaldo técnico especializado para enfrentar as dificuldades no dia a dia em decorrência as sintomatologias do autismo apresentada pelo filho (a) com TEA, o	Psicóloga (Voluntária)	Lista de presença e controle de frequência; relatórios; prontuário.	Semanal com atendimento marcado previamente
Sessões de Yoga	Exercícios semanais que estimulam o corpo e mente recorrendo a técnicas de respiração, posturas e movimentos, expressão e sentidos, influenciando o seu estado de espírito e bem-estar.	Instrutora Especializada (Voluntária)	Lista de presença e controle de frequência; relatórios; fotos	Todas as Terças-feiras às 19 horas Aproximadamente 01 hora
Avaliação Neuropediátrica para crianças e	Avaliação especializada para auxiliar na confirmação ou			

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava - Paraná

adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social com suspeita do diagnóstico de autismo	descarte do diagnóstico de Autismo, assim como encaminhamento para as terapias necessárias.	Médica Neuropediatra (Voluntária)	Prontuário; relatórios	05 pacientes – 01 vez no mês
Sessões de Microfisioterapia para autistas	Sessões que duram em média 30 a 45 minutos realizada por profissional habilitado onde através da técnica manual consiste em identificar a causa primária de uma doença ou disfunção, promovendo o equilíbrio e manutenção da saúde.	Fisioterapeuta (Voluntária)	Lista de presença e controle de frequência; relatórios; prontuário.	A cada 15 dias com horário marcado
Avaliação com Oftalmologistas	Realizadas em consultório particular do profissional	Médico Oftalmologista (Voluntário)	Assinatura na lista de presença.	05 pacientes por mês ou conforme demanda com agendamento prévio
Atendimento com profissional de fisioterapia	Minimizar as alterações posturais causadas pelas alterações posturais e/ou por apresentarem alterações de processamento sensorial.	Fisioterapeuta (Voluntária)	Lista de presença e controle de frequência; relatórios; prontuário	Semanal – capacidade para atendimento de 04 pacientes.
Atendimento Psicológico para a pessoa autista	Atendimento clínico onde com desenhado o plano terapêutico pelo profissional conforme a demanda apresentada pelo paciente.	Psicóloga (Voluntária)	Lista de presença e controle de frequência; relatórios; prontuário	Semanal com atendimento marcado previamente

23. Formas de participação dos usuários

Forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas para inserção deste nas etapas de planejamento, monitoramento e avaliação do serviço.

Etapas	Forma de participação dos usuários
Planejamento do serviço	Pesquisa de opinião.
Monitoramento do serviço	Por meio de reunião de pais (feedback).
Avaliação do serviço	Pesquisa de opinião pais e/responsáveis em relação à equipe multidisciplinar e o serviço. E avaliação da família sobre o desempenho da equipe e a qualidade dos serviços prestados.

23. Impacto Social esperado

Prevenir ocorrência de situações de risco social tais como o: isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários; Prevenir situações de acolhimento institucional; Reduzir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; Famílias protegidas e orientadas; Pessoas com deficiência inseridas em serviços e oportunidades; Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava - Paraná

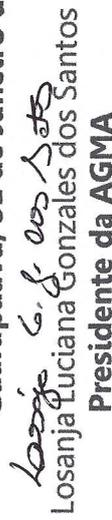
24. Monitoramento e Avaliação(Como é realizado o processo de monitoramento e avaliação do serviço).

Objetivos Específicos	Periodicidade do Monitoramento	Indicador	Periodicidade de avaliação
Verificar a efetividade quantitativa e qualitativa	Mensal	Números de famílias visitadas e frequentando efetivamente as ações desenvolvidas pela AGMA	Mensal
Resolutividade das situações/problemas	Mensal	Desligamento da Família	Mensal
Diários administrativos	Diário	Presença dos usuários	Semanal
Avaliação do serviço pelos usuários (questionário a ser respondido)	Semestral	Satisfação do usuário/família	Semestral
Avaliação do serviço pelos responsáveis (questionário a ser respondido)	Anual	Satisfação em relação ao serviço	Anual
Números de encaminhamentos a rede	Mensal	Cumprir o programa	Mensal
Frequência dos pais/responsáveis nas reuniões	Mensal	Número de participantes	Mensal


Dayane Dutra

Assistente Social – CRESS 8136/PR

Guarapuava, 31 de Janeiro de 2022.


Losanja Luciana Gonzales dos Santos
Presidente da AGMA

ASSOCIAÇÃO GUARAPUVANA MUNDO AZUL
CNPJ: 193783.803/0001-98
Guarapuava -Paraná



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.783.803/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL - AGMA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CURITIBA	NUMERO 145	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.045-220	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICIPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BOLSANCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 3623-3403	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2022** às **10:55:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 [CONSULTAR QSA](#)
 [VOLTAR](#)
 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4976/2022

Projeto de Lei nº: 629/2021

Interessado: ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública (Ação 291- documeto interno- Tipo 26- Modelo 45).

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 03 de Junho de 2022.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2022, às 11:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4976** e o
código CRC **1C6E5D4D2A6C5BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 170/2022

DECLARAÇÃO

EU, ARTAGÃO JÚNIOR, Deputado Estadual, **DECLARO** para os fins do disposto no Art. 2º, III da Lei 17.826/13 alterada pela Lei 18.151/14 que conheço os serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL**, inscrita no CNPJ 19.783.803/0001-98 com sede na Rua Curitiba, 145 – Bom Sucesso no Município de Guarapuava, Estado do Paraná; e digo mais, que a entidade é uma instituição, sem fins lucrativos, que tem por finalidade, de acordo com seu estatuto, atender pessoas com autismo e suas famílias, observando suas características, oportunizando o acolhimento, integração, reconhecimento e desenvolvimento de potencialidades em prol da inclusão social e do exercício da cidadania. Oportunizar as pessoas com TEA e suas famílias espaço de convivência; interagir junto às instituições de assistência social; incluir os usuários e famílias no sistema de proteção social e serviços públicos entre outras funções elencadas no item 2 incisos I a XVI.

Curitiba, em 21 de junho de 2021.

ARTAGÃO JÚNIOR

DEPUTADO ESTADUAL



DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Documento assinado eletronicamente em 22/06/2022, às 15:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **170** e o código CRC **1B6D5A5C9E2C3FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 171/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL**, inscrita no CNPJ 19.783.803/0001-98 com sede na Rua Curitiba, 145 – Bom Sucesso no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, sem fins lucrativos, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 21 de junho de 2022.

Artagão Júnior

Deputado Estadual



DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Documento assinado eletronicamente em 22/06/2022, às 16:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **171** e o código CRC **1B6A5C5E9D2D5FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5257/2022

Autor: :DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

Interessado: ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL

Projeto de Lei nº: 629/2021

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 22 de Junho de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/06/2022, às 16:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5257** e o código CRC **1A6D5B5E9F2B5AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3384/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2022, às 16:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3384** e o código CRC **1E6E5B6C3B4C4FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1480/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 629/2021

Projeto de Lei nº 629/2021

Autor : Deputado Artagão Junior.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Guarapuavana Mundo Azul, com sede no Município de Guarapuava.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Guarapuavana Mundo Azul – Agma, com sede no Município de Guarapuava.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo finalidade de atender pessoas com autismo e suas famílias, observando suas características, oportunizando o acolhimento, integração, reconhecimento e desenvolvimento de potencialidades em prol da inclusão social e do exercício da cidadania, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 629/2021**, em virtude de sua



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 05/07/2022, às 16:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1480** e o código CRC **1A6E5A7C0A4B9BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5510/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 629/2021, de autoria do Deputado Artagão Junior, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 5 de julho de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 06/07/2022, às 13:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5510** e o código CRC **1C6C5C7E1F2E6AB**